



jornal do

Notário

Você bem informado sobre o universo notarial

Informativo do Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - Ano XII - N.º 151 - Set/Out - 2012

XVII Simpósio de Direito Notarial destaca novas tendências do notariado nacional

Evento promovido pelo CNB-SP na capital paulista reuniu autoridades do Poder Judiciário e renomados juristas para debater os principais temas atuais da atividade notarial

Entrevista

Professor Gustavo Tepedino fala sobre a importante função exercida pelo Tabelião de Notas

Internacional

CNB-CF firma convênio com a Ordem dos Notários de Portugal

CENSEC

Site oficial da Central Notarial traz importantes informações ao notariado

Desenvolvimento acadêmico: novo foco da atividade notarial

Abro a apresentação desta edição do *Jornal do Notário* falando sobre minha grata satisfação em ter recebido colegas de todo o Estado de São Paulo no XVII Simpósio de Direito Notarial promovido pelo CNB-SP na capital paulista no início do mês de outubro.



Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB-SP

Conscientes do trabalho desenvolvido pela entidade representativa do notariado bandeirante, contamos com a presença de jovens Tabeliães de Notas, muitos recém-ingressados na atividade e que promoveram ao lado dos renomados expositores um dos mais profícuos debates sobre a atividade notarial brasileira.

Os frutos desta troca de ideias entre os representantes da academia e do mercado jurídico nacional, assim como a essencial participação de membros da magistratura e dos delegados notariais trarão em pouco tempo enormes ganhos de reconhecimento e valorização do real papel do notário no mundo contemporâneo, seja na redução do déficit habitacional brasileiro, seja no auxílio ao combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, seja na formalização, segura e confiável, do real desejo das partes no momento de uma delicada situação de saúde familiar.

Ao vermos profissionais renomados, como os

juristas Gustavo Tepedino, Celso Fernandes Campilongo, Regina Beatriz Tavares da Silva, entre outros, defendendo e valorizando o trabalho profissional exercido pelo qualificado notariado brasileiro, fica claro que o valor e a importância do Tabelião de Notas para a sociedade brasileira é mais do que reconhecido: é essencial.

No esteio deste reconhecimento, ressalto ainda a participação do notariado pátrio no Encontro realizado em Coimbra, onde mais uma vez debateu-se academicamente a atividade notarial e registral, ao lado dos mais brilhantes membros da academia portuguesa. O CNB se fez presente e debateu em alto nível os pilares que sustentam o notariado brasileiro, conferindo nova dimensão à qualidade dos serviços aqui praticados e que serão, sem sombra de dúvida, ainda mais respeitados na medida em que estiverem alicerçados em bases tecnológicas modernas, como a recém-criada Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), a poucos dias de sua implantação definitiva em todo o território nacional.

Uma boa leitura a todos.

Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB-SP



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrares do País, juízes, advogados e demais operadores do Direito. O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB-SP. **Endereço:** Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar - CEP 01415-000 São Paulo/ SP. Fone: (11) 3122-6277. **Site:** www.cnbsp.org.br. **Presidente:** Mateus Brandão Machado. **Comitê de Comunicação CNB-SP:** Ana Paula Frontini, Laura Vissotto, Olavo Pires de Camargo Filho, Rodrigo Villalobos e Rafael Depieri. **Coordenação geral:** Laura Vissotto. **Diretor executivo:** Alexandre Lacerda Nascimento. **Coordenação/edição:** Alexandre Lacerda Nascimento (MTB 13721). **Redação:** Alexandre Lacerda Nascimento (MTB 13721) e Andrea Queiroz. **Projeto gráfico e editoração:** Mr. White. **Impressão:** JS Gráfica. **Tiragem:** 3.500. Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br

Não jogue esse impresso em via pública



4 Conta-Gotas
Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários

6 Internacional
CNB-CF e Ordem dos Notários de Portugal assinam termo de cooperação para a formação jurídica notarial

7 Destaque
Edição do Café com Jurisprudência debate atuação do notário

8 Institucional
CNB-SP cria Comitês Executivos

9 Destaque
CNB-SP firma parceria para Seguros de Responsabilidade Civil diferenciado para Tabeliães e Oficiais de Registro

10 Nacional
CNB disponibiliza *site* oficial da CENSEC e a 1ª versão do manual para os usuários

11 Jurídico
Ministro Francisco Falcão assume a presidência do CNJ e foca combate à corrupção

26 Nacional
Tabelião Celso Belmiro assume a presidência do CNB-RJ

28 Nacional
Simpósio Notarial Fluminense debate atualidades da atividade notarial

30 Entrevista
“O notariado é capaz de reduzir os riscos dos negócios imobiliários.” Entrevista com o professor Celso Fernandes Campilongo

36 Jurisprudência
Decisões em Destaque

38 SOS Português
Dúvidas sobre a língua portuguesa são esclarecidas nesta coluna

39 Recicle-se
Mobilidade Sustentável: conscientização a favor de um planeta saudável

40 Destaque
CNB-SP convida notários paulistas para festas de final de ano

41 Meu Cartório
Projeto de vida para a população de Itaquaquecetuba

42 Em Equilíbrio
Vaidade também é coisa de homem

43 Mais Cultura
Sugestões de leitura e eventos culturais para você se divertir

Capa
XVII Simpósio de Direito Notarial destaca novas tendências no notariado nacional **12**



Páginas Verdes
“É preciso que o notário atue como um tradutor dos negócios jurídicos”
Entrevista com o jurista Gustavo Tepedino

22

“ PUNTO DE VISTA ”

24 Sobre a viabilidade jurídica da Ata Notarial de testemunho
Por Ricardo Henry Marques Dip

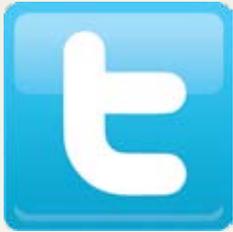
29 Atendendo os usuários em um alto nível
Por Gilberto Cavicchioli

34 DOI – Declaração sobre Operações Imobiliárias
Por Antônio Herance Filho

CNB-SP inicia atuação de esclarecimento institucional nas mídias sociais



Buscando aproximar-se cada vez mais da sociedade e apresentar a importância da atividade notarial como garantidor da eficácia e da segurança aos negócios jurídicos, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) iniciou no mês de setembro um trabalho contínuo nas mídias sociais. Um grupo de Tabeliães designados pela Diretoria da entidade, e coordenado pelo 4º. Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo, Andrey Guimarães Duarte, está encarregado em desenvolver a ação da entidade nas respostas às dúvidas dos internautas e às manifestações sobre a atividade e sua importância. “Vamos iniciar nossa atuação respondendo mensagens que, de alguma forma, sejam depreciativas à atividade notarial. Seja por desconhecimento dos usuários, seja por críticas à prestação de serviços, mas sempre com o foco de promover uma orientação, uma prestação de serviço ao cidadão”, disse Andrey. Neste primeiro momento, foram criadas páginas oficiais no Facebook (Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP)), no Twitter (@CNBSP_oficial), no Perguntas e Respostas Yahoo (Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP)) e no Orkut (Colégio Notarial CNB-SP).



Provimento CG nº 28/2012 – altera Normas de Serviço da CGJ

O desembargador José Renato Nalini, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, editou no início do mês de outubro o Provimento nº. 28 de 2012 do órgão, alterando o procedimento de retificação de registros previstos pelo Provimento nº. 11/2001, adequando-o à Lei 12.100 de 2009. Segundo a nova normativa paulista, “os erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de sua correção poderão ser corrigidos de ofício pelo Oficial de Registro na própria unidade extrajudicial onde se encontrar o assentamento, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de pagamento de selos e taxas, após manifestação conclusiva do Ministério Público”. Ainda segundo o texto, “quando a prova depender de dados existentes na própria unidade extrajudicial, poderá o Oficial certificar-lo nos autos” e caso o Ministério Público entenda que o pedido exige maior indagação, o órgão solicitará ao juiz a distribuição dos autos para a devida tramitação do processo, em rito sumaríssimo. Sendo deferido o pedido, o Oficial averbará a retificação à margem do registro.

Provimento da CGJ-SP trata da Penhora Online de Imóveis

No dia 20 de setembro, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP) editou o Provimento nº 22/2012 que prevê o aprimoramento do sistema de penhora online, atendendo a sugestões enviadas pela Associação de Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), visando assim regulamentar o referido sistema nas Normas de Serviço da CGJ-SP e eliminar o uso do papel em prol de um meio ambiente ecologicamente correto. O texto introduz a Seção VIII, no Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos, incluindo a Subseção I, que trata das comunicações eletrônicas da penhora, do arresto, da conversão do arresto em penhora e do sequestro, e da Subseção II, que trata da pesquisa e da certidão eletrônica de imóveis, entrando em vigor a partir do dia 20 de outubro.

Debate União Poligâmica ou Poliafetiva



CNB- SP, CNB-CF e Anoreg-SP representados por Mateus Brandão Machado, Ubiratan Pereira

Guimarães e Márcio Pires de Mesquita, participaram do debate “União Poligâmica ou Poliafetiva” coordenado pela profª Regina Beatriz Tavares da Silva, realizado no dia 24/10, na sede do IASP – Instituto dos Advogados de São Paulo.

Dilma faz nove vetos ao Código Florestal

A Presidente da República, Dilma Rousseff aprovou na quarta-feira, dia 17/10, a Medida Provisória do Código Florestal, e nove artigos foram vetados. Dentre os vetos está a matéria sobre a diminuição dos limites obrigatórios de áreas de preservação permanente (APPs) nas margens de rios em médias propriedades. A chamada regra da “escadinha”, que prevê obrigações de recuperação maiores para grandes proprietários rurais, foi devolvida à lei por decreto presidencial, publicado na edição de quinta-feira, dia 18.10 no *Diário Oficial*. Os produtores rurais terão que recompor entre 5 e 100 metros de vegetação nativa das APPs nas margens dos rios, dependendo do tamanho da propriedade e da largura dos rios que cortam os imóveis rurais. Outro artigo vetado dispunha sobre a recomposição de áreas de preservação com árvores frutíferas exóticas, pois o governo prioriza árvores nativas.

Provimento da CGJ-SP dispõe sobre o pagamento por boleto bancário dos títulos e documentos de dívida enviados a protesto

No final do mês de setembro, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP) publicou o Provimento nº. 27/2012, que dispõe sobre o pagamento por boleto bancário dos títulos e documentos de dívida enviados a protesto.

A nova normativa, debatida pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB-SP) após a realização do XVII Simpósio de Direito Notarial, prevê que o “devedor ou interessado poderá, a seu critério, fazer o pagamento em dinheiro, em cheque, por meio do Sistema SELTEC (Sistema Eletrônico de Liquidação de Títulos em Cartório, mantido pelas instituições financeiras) e mediante boleto de cobrança”, além de determinar uma série de procedimentos e cuidados a serem observados pelos Tabeliães no ato do recebimento dos créditos mediante pagamentos em cheque ou dinheiro.

TJ-PE: Publicado Edital de Concurso Público para notários e registradores

O edital do concurso público de provas e títulos para notários e registradores de Pernambuco foi publicado no *Diário de Justiça Eletrônico* no último dia 9 de outubro. No total, foram abertas 254 vagas em todo o Estado, que serão preenchidas pelos critérios de provimento ou remoção. A cada 20 vagas, uma será reservada para candidato com deficiência, mediante sorteio público das serventias. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no link <www.concursosfcc.com.br>, do dia 31 de outubro até o dia 14 de novembro. Só poderão participar do certame, no caso de provimento, candidato habilitado no curso de bacharel em Direito ou que exerceu por dez anos completos função em serviço notarial ou de registro. Para a vaga de remoção, podem concorrer aqueles que exercerem, por mais de dois anos em Pernambuco, a titularidade de atividade notarial ou de registro. O concurso será dividido em fases, que compreenderão provas objetiva, de escrita, prática e oral e exame de títulos. A prova objetiva terá caráter eliminatório. As demais terão caráter eliminatório e classificatório e o exame de títulos, apenas classificatório.

CNB-SP recebe visita da Defensoria Pública

No último dia 8 de outubro os diretores do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), Ana Paula Frontini, Laura Vissotto, Olavo Pires de Camargo Filho, e o assessor jurídico Rafael Depieri receberam o defensor público Luiz Rascovski para uma reunião que teve por objetivo a apresentação de proposta para a celebração de um convênio entre a Defensoria Pública e os Tabeliães de Notas do Estado de São Paulo.



Instrução Normativa fixa regras para autorização de compra de terras por estrangeiros

O *Diário Oficial da União* trouxe nova Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 27 de setembro de 2012, que define o processo administrativo para estrangeiros solicitarem autorização para a compra ou arrendamento de terra no País. A aquisição de imóvel rural por estrangeiro é regulada pela Lei nº. 5.709/71. A norma é válida para estrangeiro residente no País ou empresa estrangeira com permissão para funcionar no Brasil e a solicitação deve ser feita à superintendência do INCRA no Estado onde o terreno a ser adquirido está localizado. Deve ser apresentada documentação que justifique o tamanho da área desejada, o cronograma de investimento e implementação do projeto, dentre outros. A instrução envolve os ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Agricultura, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Turismo, além do INCRA.

RR Donnelley divulga comunicado sobre os novos selos do Estado de São Paulo (2013-2014)



Dispõe o Provimento 09/96, sobre a obrigatoriedade de trocar os selos a cada biênio, devendo os novos modelos entrarem em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013. Os selos 2011-2012 possivelmente poderão ser utilizados até o dia 28 de fevereiro de 2013, data essa a ser determinada pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. O pedido que chegar até o dia 29 de dezembro de 2012, será despachado com os selos em vigência, ou seja, modelo 2011-2012. Os pedidos para os novos selos serão aceitos a partir de 30 de dezembro de 2012. Para não prejudicar os pedidos colocados dentro dos prazos normais, a RR Donnelley informa que no período de 02 a 14 de janeiro de 2013, o prazo para pedidos será de 72 horas, fora o dia da solicitação.

CNB-CF e Ordem dos Notários de Portugal assinam termo de cooperação para a formação jurídica notarial

Lisboa (Portugal) - O Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF) e a Ordem dos Notários de Portugal (ON) assinaram no último dia 7 de setembro, em Lisboa (Portugal), Protocolo de Cooperação Institucional, com o objetivo de promover o intercâmbio de formação teórica e prática dos notariados dos respectivos países, abrangendo estudos técnicos, deontológicos e científicos.

As entidades estiveram representadas pelo presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães, e pelo bastonário da ON, João Maia Rodrigues. Segundo o presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães, "é muito importante que os notários de todo o mundo estejam integrados no propósito de promover estudos do direito notarial. Essa é a motivação de estarmos formalizando convênio com os notários portugueses", afirmou. "Temos conhecimento das dificuldades dos notários lusitanos diante da ingerência despropositada que tem ocorrido nas competências notariais naquele país, porém, sabemos da potencialidade existente e vamos buscar o intercâmbio para crescimento mútuo", conclui o presidente do CNB-CF.

"É muito importante que os notários de todo o mundo estejam integrados no propósito de promover estudos do direito notarial. Essa é a motivação de estarmos formalizando convênio com os notários portugueses"

Ubiratan Pereira Guimarães, presidente do CNB-CF



Ubiratan Pereira Guimarães, presidente do CNB-CF, assina convênio ao lado do bastonário da ON, João Maia Rodrigues

A ação visa ao estreitamento da relação entre os países, o intercâmbio e a cooperação técnica entre as entidades, proporcionando a formação dos notários brasileiros e portugueses, notadamente com vistas aos estudos dos princípios fundamentais do direito notarial.

A relação bilateral será composta por iniciativas conjuntas, tais como conferências, seminários ou colóquios, destinados a promover o aprofundamento da cultura jurídica entre os notários, a importância e a dignidade da atividade notarial. A formação terá lugar em Portugal ou no Brasil, com possibilidade de aulas online, e será fundamentada em aulas ministradas por notários ou professores convidados de ambos os países, indicados por suas respectivas instituições representativas.

Seu futuro pode começar agora. Basta você querer.



Você, associado do Colégio Notarial do Brasil, já pode desfrutar da tranquilidade e da segurança de um futuro melhor. Criamos para você o CNBPrev, um plano para garantir o seu padrão de vida na aposentadoria e a proteção financeira de sua família.

Aposentadoria programada: Você determina o valor da sua contribuição e a partir de quando deseja começar a receber o seu benefício. Depois é só colher os frutos da sua reserva acumulada para manter seu padrão de vida na aposentadoria.

Aposentadoria por invalidez: Em caso de invalidez total e permanente por acidente ou doença, você receberá uma renda mensal pelo prazo que escolher.

Pensão: Com essa cobertura, em caso de morte, seus beneficiários receberão uma renda mensal pelo prazo que eles determinarem.

Ligue e faça seu CNBPrev agora mesmo:
(11) 3122-6270 | (11) 96844-3524
Ana Claudia Mandaio



Parceria estratégica



Edição do Café com Jurisprudência debate atuação do notário

Notários e Registradores participaram no dia 21 de setembro do segundo encontro do 5º Ciclo do Café com Jurisprudência, organizado pela Escola Paulista da Magistratura, com apoio das entidades associativas de notários e registradores paulistas. Com foco na atividade notarial, nesta edição foi dado destaque ao debate acerca da participação do notário no procedimento de dúvida e as escrituras públicas de imóveis ou de frações ideais sobre imóveis em que se configure potencialidade de fraude à legislação de parcelamento do solo.

Coordenando o encontro, que contou com grande número de participantes, o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Ricardo Henry Marques Dip, esteve na mesa principal ao lado do juiz em 2º grau, Luís Paulo Aliende Ribeiro, dos juizes auxiliares Tania Mara Ahuali e Antônio Carlos Alves Braga Júnior, e do presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF), Ubiratan Pereira Guimarães.

O primeiro ponto debatido envolveu a possibilidade de participação do notário no procedimento de dúvida, o que está atualmente vedado pelo entendimento jurisprudencial. Para o desembargador Ricardo Dip, a participação do notário no procedimento “é uma forma de resgatar este procedimento administrativo que está morrendo”. “Se o Tabelião é quem deu forma, instrumentalizou o negócio jurídico, é coerente que ele possa ser ouvido no procedimento que analisa o ato que praticou”, afirmou.

O juiz auxiliar da CGJ-SP, Antônio Carlos Alves Braga Júnior, destacou que “em um primeiro momento, se posicionou contra a participação do notário no procedimento, por não existir previsão legal, mas que os argumentos pela participação são sólidos o suficiente para que seja possibilitada a atuação do notário”.



Juizes auxiliares da CGJ-SP, desembargadores do TJ-SP e notários debateram a atuação notarial em edição do Café com Jurisprudência

“Se o Tabelião é quem deu forma, instrumentalizou o negócio jurídico, é coerente que ele possa ser ouvido no procedimento que analisa o ato que praticou”

Ricardo Dip,
desembargador do TJ-SP

A proposta de participação do notário no procedimento de dúvida foi colocada à plateia para votação e aprovada por unanimidade. Segundo o juiz em 2º grau Luís Paulo Aliende Ribeiro, esta participação não acarretará ônus processual demasiado, uma vez que retardará em no máximo dois dias o procedimento. “A participação no procedimento de dúvida, seja como terceiro interessado, seja como uma espécie de ‘amicus curiae’ administrativo, dará ao notário a possibilidade de defender a regularidade do ato que praticou”, disse o presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães.

Em seguida, debateu-se de que forma seria esta participação. Debateu-se a possibilidade de suscitação de dúvida inversa pelo próprio Tabelião, que também poderia ser o apresentante da dúvida. Também se destacou que a participação do notário no procedimento tornaria formalizado o debate doutrinário entre notário e registrador, o que hoje ocorre de forma subliminar.

O último tema debatido no encontro foi a questão dos parcelamentos irregulares, tendo em vista antiga decisão da CGJ-SP, lastreada em parecer de lavra do então juiz auxiliar, hoje juiz em 2º grau Luís Paulo Aliende Ribeiro. Foi aventada a possibilidade de que o notário seja obrigado a comunicar as autoridades competentes em caso de suspeita de fraudes.

“Considero que o Tabelião deve alertar as partes sobre a impossibilidade de registro deste título, mas não acho conveniente que ele deva ser obrigado a denunciar seu cliente, mesmo por que esta obrigatoriedade de denúncia é incompatível com os princípios notariais, como o da confidencialidade, sigilo e independência jurídica deste profissional”, destacou.



Participantes acompanham debates sobre a atuação notarial no Café com Jurisprudência promovido pela EPM

Criação de Comitês executivos é tema central da Reunião Mensal do CNB-SP



Diretores do CNB-SP e do CNB-CF coordenam o encontro mensal dos Tabeliães de Notas paulistas na Capital



Participantes da reunião mensal do mês de outubro acompanham os debates na sede do CNB-SP

Com o objetivo de descentralizar as ações da entidade, diretoria instituiu cinco novos comitês visando coordenar áreas estratégicas da associação

Notários paulistas reuniram-se no dia 1º de outubro na sede do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) para a realização da Reunião Mensal do mês de outubro, que debateu importantes assuntos institucionais do notariado bandeirante. O encontro foi coordenado pelo presidente da entidade, Mateus Brandão Machado, e contou com a participação do presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF), Ubiratan Pereira Guimarães.

Inicialmente, o presidente do CNB-SP comunicou aos presentes a criação dos Comitês formados pelo CNB-SP com o objetivo de descentralizar as ações e de criar grupos autônomos para a tomada de decisões em determinadas áreas de atuação. “Recentemente foi criado o Comitê de Relações com a Imprensa e Comunicações (CRICOM), presidido pelo Tabelião Andrey Guimarães Duarte”, disse Mateus Brandão, em referência ao Comitê que conta ainda com os Tabeliães Olavo Pires de Camargo Filho, Patrícia Moreira de Mello Alves e Laura Vissotto, além dos jornalistas da entidade.

O CRICOM tem o objetivo de acompanhar todos os assuntos referentes ao relacionamento com a imprensa, publicações no *site* e o acompanhamento das mídias sociais visando à melhoria de imagem e ao esclarecimento de dúvidas da população quanto à atividade notarial.

Já o Comitê Legislativo (CLEG), como o objetivo de acompanhar os projetos de lei que envolvem a atividade notarial, é presidido pelo diretor Márcio Pires de Mesquita e composto pelos Tabeliães, Laura Vissotto, Olavo Pires de Camargo Filho, Valeska Vitoriano Barbosa, Daniel Paes de Almeida e Eduardo Strehler, além do assessor jurídico da entidade, Rafael Depieri.

O Comitê de Eventos, Publicações e Relações Institucionais (CEPRI) é presidido pela vice-presidente da entidade Ana Paula Frontini, e tem como membros os Tabeliães Laura Vissotto, Elza de Faria Rodrigues e Olavo Pires de Camargo Filho, assessorados por Rafael Depieri, assessor jurídico, Mariane Jacob, coordenadora de eventos e a

assessora de comunicação, Andrea Queiroz. O CEPRI tem a finalidade de elaborar o *Jornal do Notário*, a *Revista de Direito Notarial* e outras publicações, além de organizar eventos, simpósios e ações institucionais e coordenar a Escola de Escreventes.

O Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) tem como finalidade acompanhar todos os assuntos referentes à tecnologia da informação, às telecomunicações, aos sistemas de informação e à certificação digital e é presidido pela diretora do CNB-SP, Maria Beatriz Lima Furlan, e composto pelos diretores Paulo Vampré, Daniel Agapito e Sérgio Watanabe, secretariados pelo gerente executivo Rodrigo Villalobos, pela analista de sistemas, Vanessa Freitas, e pelo analista de infraestrutura e redes, Marcelo Lopes.

O último Comitê criado foi o de Relacionamento com os Associados (CRA), presidido pela Tabeliã Tatiana Lyrá Umada, com o objetivo de aprimorar o canal de comunicação entre o CNB-SP e seus associados.

Em seguida, a diretora Laura Vissotto manifestou-se sobre o andamento dos diversos projetos de leis que estão sendo acompanhados pela entidade. Outro tema debatido na reunião foi a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), instituída pelo Conselho Nacional da Justiça (CNJ), cuja página encontra-se disponível no endereço <www.censec.org.br>, tendo sido explicado que, com a criação da Central, haverá pouca mudança para os Tabelionatos paulistas, já acostumados a enviar informações para as Centrais administradas pelo CNB-SP.

Em virtude da divergência quanto à interpretação da tabela de emolumentos em algumas situações, foi sugerida a publicação de Enunciados, os quais serão discutidos na próxima reunião mensal. Outra questão debatida foi a troca de data das reuniões mensais. Por meio de votação entre os presentes, foi estabelecido que as reuniões deixarão de acontecer na primeira segunda-feira do mês, passando para a segunda semana. Com esta alteração, a próxima reunião mensal do CNB-SP acontecerá no dia 12 de novembro, segunda-feira.



CNB-SP firma parceria para Seguros de Responsabilidade Civil diferenciado para Tabeliães e Oficiais de Registro

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) firmou convênio com a Seguradora Chartis, proporcionando aos seus associados a oportunidade de obter uma apólice do Seguro de Responsabilidade Civil especialmente formulada por companhia especializada neste segmento.

A empresa Chartis é líder mundial em seguros gerais, patrimoniais e de responsabilidade civil. Atende mais de 70 milhões de clientes ao redor do mundo e conta com 60 mil colaboradores. No Brasil, a empresa está em atividade há mais de 64 anos. “O preço especial que pudesse atender a todos os cartórios, independentemente do seu tamanho, foi um diferencial para nós”, afirmou Andrey Guimarães Duarte, diretor do CNB-SP.

“Se houver erro durante a atividade por culpa do cartório e que venha causar prejuízo ao seu cliente, ele poderá ser responsabilizado pelo dano e arcar com uma indenização altíssima”, explicou Harry Leon Sztajer, diretor gerente da Lyon Corretora. De acordo com o especialista, por meio desta apólice de Responsabilidade Civil, o segurado contará com a cobertura necessária.

Este seguro de Responsabilidade Civil também possibilita que os Cartórios que necessitarem de uma importância segurada superior àquelas previstas nas tabelas de preços, preencham um questionário um pouco mais completo para esta finalidade. “Após o preenchimento, esse questionário será enviado à companhia seguradora,

que informará os custos deste seguro com as mesmas condições de pagamento”, esclareceu Harry Leon.

O gerente acredita que adquirir esta apólice do seguro é uma necessidade de todo profissional. “Estar segurado contra qualquer falha durante o trabalho é um benefício necessário”, afirmou. Para o diretor do CNB-SP, Andrey Guimarães Duarte, outra vantagem da apólice é o questionário simplificado, que facilita o entendimento do segurado e a praticidade e rapidez para adquirir o benefício. “O segurado preenche rapidamente o questionário, escolhe a importância segurada e o seu custo anual e rapidamente estará disponível a sua cobertura e a respectiva apólice”, explicou Sztajer.

Ao longo dos próximos dias, o CNB-SP, juntamente com a Corretora Lyon, iniciará uma divulgação das condições diferenciadas, apresentando as tabelas de preços e todas as vantagens de se adquirir uma apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

Se assim o desejarem, os interessados poderão entrar em contato direto:

**Lyon Corretora de Seguros com
Aliny Cristine ou Harry Leon**

Tel: (11) 3331-5111 (11) 3331-5111

Fax.: (11) 3222-3132

Cel: (11) 9 96060606

E-mail: lyoncorr@ig.com.br

CNB disponibiliza *site* oficial da CENSEC e a 1ª versão do manual para os usuários

Pelo *site* <www.censec.org.br> é possível ter acesso às principais informações e esclarecimentos sobre a Central criada pelo Provimento nº 18 do CNJ



Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF) disponibilizou a página oficial da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC). O *site*, que pode ser acessado por meio do *link* <www.censec.org.br>, traz importantes informações técnicas e administrativas sobre como funcionarão as centrais instituídas pelo Provimento nº. 18 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de um manual contendo o passo a passo necessário para a realização de todas as funcionalidades do sistema.

O intuito do manual é preparar os cartórios para as possíveis dúvidas e familiarizar-los com o novo sistema, que contém informações necessárias sobre a CEP (Central de Escrituras Públicas), a CESDI (Central de Separações, Divórcios e Inventários) e o RCTO (Registro Central de Testamento Online). O usuário, além de identificar as funcionalidades das Centrais, será instruído para o envio dos dados, fechamento e consulta das informações.

Sobre a parte administrativa, o *site* traz importantes esclarecimentos sobre quais dados devem ser enviados a cada central, assim como prazos, processo fiscalizatório e cronograma de envio. Sobre a área técnica, os esclarecimentos envolvem pontos como se haverá necessidade de reenviar arquivos já informados às centrais estaduais, a forma de *upload* de arquivos, a utilização do certificado digital, entre outros. Um *e-mail* para o esclarecimento de dúvidas também foi disponibilizado: <censec@notariado.org.br>.

No dia 18 de setembro, o CNB-CF reuniu em São Paulo, representantes de diversas seccionais de todo o País para apresentar detalhadamente os ganhos institucionais da criação da CENSEC, assim como explicar o passo a passo de seu funcionamento, esclarecendo dúvidas e orientando os presentes sobre as adaptações necessárias às peculiaridades locais.

O provimento que instituiu a CENSEC entra em vigor em 28 de novembro de 2012. As dúvidas mais comuns sobre o sistema podem ser esclarecidas através do documento "Perguntas e respostas sobre o provimento" disponível no *site* <www.censec.org.br>.

Tabeliões Paulistas

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) informa a todos os Notários e Registradores com atribuições notariais do Estado de São Paulo que as informações enviadas anteriormente para as centrais



Representantes das diversas seccionais do Colégio Notarial do Brasil estiveram reunidos em São Paulo para apresentação da CENSEC

RCTO, CESDI e CEP, geridas pelo CNB-SP, serão migradas automaticamente para a CENSEC.

Desta forma, no Estado de São Paulo, caso o Tabelião ou o Oficial de Registro já tenha cumprido as informações nos termos determinados pelo CNJ – que são, informações relativas a testamentos, desde 2000 (RCTO); informações relativas a separações, divórcios e inventários, desde 2007 (CESDI) e informações relativas a escrituras e procurações, desde 2006 (CEP) - não haverá necessidade de enviar os dados relativos ao período progressivo para a CENSEC.

O referido provimento entra em vigor a partir de 28 de novembro de 2012, momento em que todos os Notários e Registradores com atribuição notarial passarão a informar somente a CENSEC e não mais ao CNB-SP.

As alterações mais relevantes na CENSEC são:

- As informações relativas às escrituras e procurações atingem o período progressivo até 2006 e não somente até outubro de 2010, como determinado na CEP paulistana.
- Todas as informações (RCTO – CESDI – CEP) serão prestadas quinzenalmente, nos seguintes termos: i) até o dia 5 de cada mês subsequente, quanto a atos praticados na segunda quinzena do mês anterior; ii) até o dia 20, quanto a atos praticados na primeira quinzena do próprio mês.
- As informações relativas a existência ou não de testamentos poderão ser solicitadas e recebidas pela Internet, através da CENSEC.
- Passa a existir um portal gratuito para o sinal público – o CNSIP.
- Passa a existir um meio de comunicação das revogações de procurações e substabelecimentos através da CENSEC.

Ministro Francisco Falcão assume a presidência do CNJ e foca combate à corrupção

O novo Corregedor Nacional de Justiça, ministro Francisco Falcão, afirmou que vai combater com rigor a corrupção no Judiciário. “Procurarei desempenhar minha missão com humildade e discrição, o que não significa tolerância com os desmandos. Onde houver corrupção, a Corregedoria Nacional agirá com mão de ferro”, destacou Falcão, ao tomar posse no cargo de Corregedor Nacional de Justiça, em Brasília, no último dia 6 de setembro.

O ministro, que ficará à frente do órgão de fiscalização do Poder Judiciário pelos próximos dois anos, declarou que atuará com independência e direcionado ao resgate da boa imagem da Justiça brasileira.

“Temos de tirar as maçãs podres que existem no Judiciário, infelizmente”, declarou o novo corregedor, referindo-se a uma minoria de maus juízes cujo comportamento não está de acordo com princípios éticos e morais. O ministro elogiou o trabalho realizado por sua antecessora, ministra Eliana Calmon, a qual classificou como “grande vitoriosa” na batalha de afirmação do órgão. Ele garantiu que dará seguimento a todo o trabalho iniciado pela antiga corregedora, incluindo as inspeções realizadas nos tribunais. O ministro adiantou que inicialmente visitará os Estados ainda não inspecionados pela ministra Calmon, começando por Goiás. “Estão completamente enganados os que pensam que, com a saída de Eliana, o trabalho vai ser modificado”, frisou.

Em seu discurso de posse, o ministro Falcão disse encarar o seu trabalho à frente da Corregedoria Nacional como uma missão que impõe grandes responsabilidades, sendo igualmente espinhosa e edificante. “Assumo nesta hora a Corregedoria Nacional de Justiça com a plena convicção da responsabilidade que o cargo impõe e o compromisso de exercê-lo como uma verdadeira missão voltada para os grandes objetivos que levaram à criação do Conselho Nacional de Justiça”, declarou, acrescentando que irá imprimir à sua gestão um perfil mediador e, ao mesmo tempo, rigoroso.

O ministro classificou o CNJ como um “divisor de águas na história do Poder Judiciário” e descartou qualquer possibilidade de restrição aos poderes do órgão. “Essa batalha já está ganha, a ministra Eliana Calmon foi a grande vitoriosa e o papel do CNJ é irreversível”, concluiu. Falcão comprometeu-se a atuar com base no interesse público e na transparência, de forma a recuperar a credibilidade do Judiciário e a uma Justiça cada vez mais democrática, célere e acessível. “Não há democracia sem Judiciário forte, que reconheça às partes o que lhes é devido, em tempo razoável e de forma justa”, destacou.

Parceria - Francisco Falcão disse que trabalhará em parceria com outros órgãos, como o próprio Supremo

“Assumo nesta hora a Corregedoria Nacional de Justiça com a plena convicção da responsabilidade que o cargo impõe e o compromisso de exercê-lo como uma verdadeira missão voltada para os grandes objetivos que levaram à criação do Conselho Nacional de Justiça”

Francisco Falcão,
Corregedor Nacional
da Justiça do CNJ



O novo Corregedor Nacional de Justiça do CNJ, ministro Francisco Falcão

Tribunal Federal (STF) e a Polícia Federal (PF). Segundo ele, a troca de informações com a PF vai auxiliar em investigações e nas inspeções promovidas pela Corregedoria Nacional.

O novo corregedor comprometeu-se a atuar junto a corregedorias e governos locais para garantir a segurança dos magistrados e evitar ameaças que prejudiquem o trabalho da Justiça. Além disso, pretende dar continuidade às apurações patrimoniais iniciadas pela ministra Calmon, sempre pautado pelo cumprimento à legislação. “Não vamos quebrar sigilo de ninguém sem autorização judicial. Quando necessário, pedirei ao juiz a quebra, para realizar a investigação”, assegurou. Embora diga-se contrário ao sigilo fiscal para autoridades, o ministro disse que é preciso obedecer a essa previsão constitucional.

Falcão apontou a morosidade e a dificuldade de gestão nos tribunais como alguns dos problemas que comprometem a credibilidade da Justiça. Nesse sentido, disse que vai atuar de forma preventiva, auxiliando na modernização e uniformização dos procedimentos adotados nos tribunais, com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional. “Vamos incentivar o fórum de corregedores para que tenhamos uma cultura geral para todo o País, de forma que o Tribunal do Amazonas tenha a mesma política administrativa do Rio Grande do Sul, de São Paulo ou do Rio de Janeiro”, concluiu.

XVII Simpósio de Direito Notarial destaca novas tendências do notariado nacional

Evento promovido pelo CNB-SP na capital paulista reuniu autoridades do Poder Judiciário e renomados juristas para debater os principais temas atuais da atividade notarial

Notários paulistas reuniram-se no dia 5 de outubro, em São Paulo (SP) para participar do XVII Simpósio de Direito Notarial promovido pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP), com o apoio do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB-CF) e da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg-SP), que debateu importantes aspectos da atualidade do notariado nacional, como a “Alienação Fiduciária”, “A Função Social do Tabelião de Notas” e as “Diretivas

O presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado, abre oficialmente o Simpósio Notarial



Antecipadas de Vontade”.

O evento contou com a honrosa presença do Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, que esteve acompanhado dos juízes auxiliares do órgão Gustavo Henrique Bretas Marzagão, Tania Mara Ahualli, Luciano Gonçalves Paes Leme e Alberto Gentil de Almeida Pedroso.

Representando o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Ivan Sartori, o juiz da 2ª. Vara de Registros Públicos da Capital, Márcio Martins Bonilha Filho, também compareceu à abertura oficial do evento que lotou o auditório do Hotel Pergamon, na região central da cidade. O desembargador do TJ-SP, Ricardo Henry Marques Dip e o juiz em 2º grau Luís Paulo Aliende Ribeiro também participaram do Simpósio, apresentando as conclusões do evento luso-brasileiro realizado na cidade de Coimbra.

Ao abrir o evento, o presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado enfatizou o trabalho desempenhado pela entidade na defesa da atividade notarial, assim como a busca incessante pela valorização da importância do notário na efetividade dos negócios jurídicos e na segurança

“Os serviços extrajudiciais avançaram demais, mas agora é necessário pensar a longo prazo, para daqui a 20 anos, reduzindo o suporte de papel, porque a terra está pedindo socorro e já deu vários sinais”

José Renato Nalini,
desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado
de São Paulo



Evento promovido pelo CNB-SP contou com grande participação de Tabeliães de Notas do Estado de São Paulo



O juiz da 2ª. Vara de Registros Públicos da Capital, Márcio Martins Bonilha Filho, representou a presidência do TJ-SP no evento do CNB-SP



O presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães, falou sobre a evolução da atividade notarial no País



A presidente da Anoreg-SP, Laura Vissotto, fala na abertura do XVII Simpósio de Direito Notarial



O evento promovido pelo CNB-SP contou com a honrosa participação do desembargador José Renato Nalini, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo

conferida às partes. Segundo o presidente da entidade, “o notário atua com independência jurídica privilegiada para atender a necessidade das partes, razão essencial de sua existência; e deve estar capacitado para atuar de forma imparcial, eficiente e segura na prática de seus instrumentos notariais”.

Prestigiando o encontro, o desembargador José Renato Nalini enfatizou a importância da atividade delegada, destacando que “a opção do constituinte de confiar serviços estatais à atividade privada foi uma ótima escolha, pois esta última implementa mudanças e adota tudo o que a sociedade espera, caminhando anos-luz à frente do poder público, que fica atrelado a excessos de formalismo e sofisticação”. Segundo o magistrado “os serviços extrajudiciais avançaram demais, mas agora é necessário pensar a longo prazo, para daqui a 20 anos, reduzindo o suporte de papel porque a terra está pedindo socorro e já deu vários sinais”.

Representando o presidente do TJ-SP, o juiz corregedor permanente da Capital, Márcio Martins Bonilha Filho destacou a evolução da prestação dos serviços notariais nos últimos anos e valorizou o ingresso de novos profissionais na atividade. “A atividade semeada pelos Tabeliães mudou muito e o concurso ajudou a mudar essa mentalidade. A mentalidade melhorou, o atendimento e os

serviços também. Houve um aprimoramento do serviço, e os senhores estão de parabéns”, afirmou.

O presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF), Ubiratan Pereira Guimarães, destacou a evolução da atividade notarial nos últimos anos e apontou que “o notariado brasileiro passa por uma mudança de paradigmas”. “Temos vivido há alguns anos uma evolução muito grande na atividade notarial e aceitamos o compromisso de buscar a melhor qualificação dos notários brasileiros percorrendo todos os Estados em busca da excelência na prestação do serviço”, afirmou.

Fechando a cerimônia de abertura, a presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg-SP), Laura Vissotto, parabenizou o desembargador Nalini pela gestão democrática e pela parceria fundamental entre a Corregedoria e as entidades de classe na discussão dos assuntos pertinentes à atividade para a desburocratização de procedimentos e a melhoria da prestação dos serviços à sociedade, a exemplo do que tem ocorrido no estudo para revisão das normas de serviço e na cartilha do extrajudicial. “Os notários e registradores paulistas ainda têm muito a contribuir e estão prontos para assumir novas atribuições e colaborar com o desafogamento do Poder Judiciário. Conte conosco!”, finalizou.

“Temos vivido há alguns anos uma evolução muito grande na atividade notarial e aceitamos o compromisso de buscar a melhor qualificação dos notários brasileiros”

**Ubiratan Pereira Guimarães,
presidente do CNB-CF**

Mesa debate a segurança jurídica nos atos relacionados à Alienação Fiduciária

Palestrantes discutem a interpretação do artigo 38 da Lei 9.514/97, mas valorizam a utilização do instrumento público como garantidor da segurança dos negócios jurídicos

Coube ao 7º Tabelião de Notas de Campinas, Carlos Fernando Brasil Chaves, coordenar o primeiro painel do XVII Simpósio de Direito Notarial. Ao seu lado estiveram o advogado e professor Gustavo Tepedino, um dos nomes mais importantes do Direito Civil contemporâneo, e o renomado advogado especializado em direito imobiliário Marcelo Terra, que atua junto ao Secovi. O tema proposto: alienação fiduciária.

Ao abrir os debates, Brasil Chaves, falou sobre o instituto da alienação fiduciária, que tem como objetivo “fomentar o mercado imobiliário”. Destacou ainda, que o artigo 38, que já sofrera quatro alterações, previa a utilização do instrumento particular para a aquisição de bens imóveis por alienação fiduciária, mas que sua atual redação não afasta expressamente o artigo 108 do Código Civil, considerando apenas os efeitos de escritura pública ao instrumento particular.

Ao abordar o tema, Gustavo Tepedino classificou o atual entendimento da redação do artigo 38 da Lei 9.514/97 como uma “amplitude perigosa”. Segundo o renomado civilista, ao conferir efeitos de escritura pública ao instrumento particular para aquisição de bens imóveis por alienação fiduciária, o artigo 38 refere-se apenas àqueles bens inseridos no SFI e no SFH, cujas entidades estão previstas nos artigos 2º. e 3º. da Lei 9.514/97, e



O Tabelião Carlos Fernando Brasil Chaves coordena a primeira mesa do XVII Simpósio de Direito Notarial

“Sem esta interpretação, estaríamos correndo o risco de romper o sistema imobiliário brasileiro, uma vez que cabe ao notário o controle fiscal dos negócios jurídicos, assim como o trabalho de aconselhamento das partes”

Gustavo Tepedino,
advogado e professor da UERJ



O jurista Gustavo Tepedino defendeu a limitação da utilização de instrumentos particulares nos contratos de alienação fiduciária



Para o advogado Marcelo Terra, é necessária uma alteração legislativa para embasar o entendimento da limitação da utilização do instrumento particular

“Estamos em uma situação de três campos de divisão: do particular que deseja o registro, do registrador que tem as suas regras a cumprir, e do Tabelião, que atua como um mediador destes interesses diversos”

Marcelo Terra, advogado

que fariam o papel do Tabelião no controle da legalidade destes negócios jurídicos.

“Sem esta interpretação, estaríamos correndo o risco de romper o sistema imobiliário brasileiro, uma vez que cabe ao notário o controle fiscal dos negócios jurídicos, assim como o trabalho de aconselhamento das partes, mediação das partes e tradução das informações como forma de equilibrar a relação entre comprador e vendedor; e o Tabelião só poderia ser substituído nos casos em que entidades públicas, expressas em lei, fizessem este controle, como especificado nos artigos 2º. e 3º. da Lei 9.514/97”, afirmou.

Já o advogado Marcelo Terra defendeu posição contrária. Embora reconheça a importância da escritura pública, de quem se disse “fã incondicional”, afirmou

que para que essa interpretação fosse válida, seria necessária uma mudança legislativa, uma vez que não há a restrição, em sua opinião, para a utilização do instrumento particular apenas para os casos de bens imóveis incluídos no SFI e no SFH. “Me preocupa esta interpretação em relação aos negócios já celebrados no País, o que levaria o caos à situação imobiliária no Brasil”, disse.

Para Gustavo Tepedino “não seria a primeira vez no Brasil em que negócios jurídicos nulos produziram efeitos”, disse ao refutar o argumento de Marcelo Terra. “Se os efeitos de escritura pública ao instrumento particular valessem para todos os negócios celebrados por alienação fiduciária, não haveria necessidade da existência do artigo 108 do Código Civil”, argumentou. Brasil Chaves destacou ainda os perigos da interpretação em relação à aquisição de imóveis rurais por estrangeiros.

Mesmo com o posicionamento contrário à interpretação do CNB-SP, Marcelo Terra destacou as vantagens da escritura pública, como “a conservação do documento, a facilidade de obtenção de cópia de certidão e a presença de alguém com fé pública atestando a qualificação das partes”. Falou ainda sobre a importância da participação dos notários no grupo de trabalho sobre registro imobiliário instituído pelo Secovi. “É primordial esta participação, por que estamos em uma situação de três campos de divisão: do particular que deseja o registro, do registrador que tem as suas regras a cumprir, e do Tabelião, que atua como um mediador destes interesses diversos”, finalizou o renomado advogado.



O juiz auxiliar da CGJ-SP, Gustavo Henrique Bretas Marzagão, participou dos debates sobre a alienação fiduciária

Mesa apresenta conclusões do Encontro Internacional de Coimbra

Representantes brasileiros no evento realizado em Portugal apresentaram temas expostos no evento que contou com a participação de notários e professores de Direito portugueses

Coube ao presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães, a coordenação da segunda mesa do evento bandeirante



“Este evento representou uma exposição muito importante na discussão acadêmica acerca da nossa atividade, levando o nome do notariado brasileiro para o ponto central dos debates jurídicos dentro da academia no cenário internacional”

Ubiratan Pereira Guimarães,
presidente do CNB-CF

O presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães coordenou a segunda mesa do XVII Simpósio de Direito Notarial que debateu as conclusões do evento de notários e registradores realizado em Coimbra, no qual a entidade esteve presente no final do mês de setembro. A seu lado esteve o desembargador do TJ-SP, Ricardo Henry Marques Dip, e o juiz em 2º grau, Luís Paulo Aliende Ribeiro, palestrantes no evento lusitano.

Segundo Ubiratan, “é muito importante que toda coletividade de São Paulo e do Brasil tenha conhecimento dos avanços que o notariado brasileiro conquistou com participação neste evento internacional”. “Este evento representou uma exposição muito importante na discussão acadêmica acerca da nossa atividade, levando o nome do notariado brasileiro para o ponto central dos debates jurídicos dentro da academia no cenário internacional”, concluiu.

Palestrante no evento, o juiz Luís Paulo Aliende Ribeiro, enfatizou que o “CNB-CF cumpriu uma obrigação de ocupar um espaço que há muito tempo os notários estavam ausentes, que é o espaço acadêmico”. Em seguida, abordou tópicos de sua explanação realizada em Coimbra, destacando a importância da autonomia jurídica para bem poder exercer os serviços notariais. “A liberdade traz grandes responsabilidades”, disse para defender a importância do aprimoramento jurídico dos profissionais desta área. “Na profissão pública, é necessário instrução e informação para ter o exato conhecimento de suas obrigações e limites para usar da melhor forma a sua liberdade”, disse o magistrado.

O magistrado ressaltou ainda a importância do intercâmbio entre notários brasileiros e de outros países a fim de revogar a falsa ideia de que a atividade notarial e registral acontecem apenas no Brasil. “Esse intercâmbio é fundamental, não só para a troca de experiências, mas também para mostrar ao grande público que os



O desembargador Ricardo Henry Marques Dip falou sobre a prudência notarial, origem da independência do notariado

“Esse intercâmbio é fundamental, não só para a troca de experiências, mas também para mostrar ao grande público que os notários brasileiros têm uma correspondência em todos os países”

**Luís Paulo Aliende Ribeiro,
juiz em 2º grau do TJ-SP**



Luís Paulo Aliende Ribeiro, juiz em 2º grau do TJ-SP, falou sobre a importância do aprimoramento jurídico do notário

notários brasileiros têm uma correspondência em todos os países”.

Em seguida, o desembargador Ricardo Dip falou sobre o tema exposto em Portugal: a prudência notarial. Segundo o magistrado, o saber prudencial é próprio do notário. “Trata-se do saber que vai definir o direito do caso concreto” (...) “Com essa tese, devolvo ao notário a verdadeira ideia da sua função, que é de preencher o vazio e encontrar o direito justo na situação concreta”, disse Dip. “Ao afirmar que o saber próprio do notário é o prudencial, pois a prudência é uma virtude da razão prática, extrai um elemento fundamental, o último juízo da razão prática, isso é, o último juízo da sua conclusão, é exatamente o juízo da consciência. Não pode haver consciência que não seja independente”, afirmou. “Ao fixar que o saber jurídico do notário é o prudencial, eu afirmo automaticamente que o notário deve agir em consciência, com liberdade e tal sorte que, agora sim, encontra-se um fundamento metafísico para a independência do notário”, finalizou.

A Função Social do Tabelião de Notas é destaque no Simpósio Notarial

Mesa de debates contou com a participação do renomado jurista Celso Campilongo, que enalteceu os benefícios da atuação notarial para a atividade econômica e para a igualdade entre os contratantes

A vice-presidente do CNB-SP, Ana Paula Frontini, esteve ao lado do jurista e professor da PUC e da USP, Celso Fernandes Campilongo, e da juíza auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP), Tania Mara Ahualli para abordar o tema “A Função Social do Tabelião de Notas”.

Ao abrir os debates deste tema, Campilongo afirmou que buscava identificar o papel do notário na sociedade com base em quatro pontos: procedência, eficiência econômica, confiança e tratamento da informação. Segundo o professor, a atuação do notário, profissional que se encontra na esfera do Poder Judiciário, marca a diferença entre o legal e o ilegal; que sua atuação é marcada pela independência, característica que o per-

“A tutela da atividade notarial é mais eficiente para a atividade econômica do que a atuação do Poder Judiciário, pois além de mais rápida, previne litígios futuros”

Celso Fernandes Campilongo, professor e jurista



O professor Celso Fernandes Campilongo elencou quatro pontos essenciais sobre o papel do notário na sociedade



Ana Paula Frontini, vice-presidente coordenadora a terceira mesa do Simpósio Paulista

mite estar imune à influência da economia.

Segundo o palestrante, o notário possui uma função antiprocessual. “Onde há mais notariado existe menos demandas judiciais”, afirmou. Segundo Campilongo, “a tutela da atividade notarial é mais eficiente para a atividade econômica do que a atuação do Poder Judiciário, pois, além de mais rápida, previne litígios futuros”, destacou.

Outro aspecto destacado pelo professor foi a confiança que a atuação notarial estabelece entre as partes, equilibrando relações desiguais e prevenindo riscos futuros. “Toda atividade econômica traz riscos embutidos, mas a atuação do notário torna estes riscos bem menores, pois se trata de um profissional que conhece a legislação, o direito, e detém independência, autonomia e conhecimento para se evitar problemas futuros”.

Por fim, apontou que o notariado trata da informação “mapeando os negócios jurídicos de forma equilibrada entre as partes, distribuindo conhecimento para que o negócio seja eficaz e fornecendo subsídios legais à administração pública e fiscal sobre as transações de bens imóveis celebradas pela sociedade”(…) “Sem sombra de dúvida, posso dizer que a atuação do



Campilongo: “Há legitimidade processual do notário em procedimentos administrativos”



A juíza auxiliar da CGJ-SP, Tania Mara Ahualli, falou sobre a atuação social do Tabelião de Notas

“O dever de conselho do notário aproxima as partes, oferecendo a solução jurídica legal ao caso concreto por meio do conhecimento jurídico e da prudência notarial”

Tania Mara Ahualli, juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo

notário torna homogênea, e assim viabiliza a economia solidificada no País”, disse ao fazer referência à crise de *subprimes* norte-americana de 2008, originada em grande parte pela falta de atuação de um notariado do tipo latino.

Para a juíza auxiliar da CGJ-SP, a atuação notarial “é hoje primordialmente social, pois o Tabelião exerce uma função preventiva, de paz, equilíbrio e segurança jurídica”. Para a magistrada, o “dever de conselho do notário aproxima as partes, oferecendo a solução jurídica legal ao caso concreto por meio do conhecimento jurídico e da prudência notarial”. Tania Ahualli ainda questionou o palestrante sobre a participação do notário no procedimento de dúvida, assim como o seu dever de confidencialidade em relação a negócios jurídicos celebrados de forma fraudulenta pelas partes que atende.

Para o professor Campilongo, “há legitimidade processual do notário em procedimentos administrativos, uma vez que ele celebra o negócio jurídico e é o detentor do conhecimento que originou um determinado documento”. Em relação à confidencialidade, afirmou que “é necessária à busca por um ponto de equilíbrio na relação entre a ampla publicidade, a ampla transparência e o dever implícito da atividade notarial, que é o da confidencialidade”, mas alertou “que deve ser exceção o que lei o proíbe”, fazendo referência à realização de negócios fraudulentos.

Notariado debate as Diretivas Antecipadas de Vontade (DAV) durante o XVII Simpósio Paulista

Palestrantes defendem a realização do testamento vital por escritura pública e definem juridicamente as Diretivas Antecipadas de Vontade regulamentadas pelo CFM



O Tabelião de Bauru, Demades Mario Castro, coordenou o polêmico painel sobre as Diretivas Antecipadas de Vontade

Polêmica atual no cenário nacional, as Diretivas Antecipadas de Vontade (DAV), também conhecidas como Testamento Vital, estabelecidas recentemente por resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM), foram o tema da última mesa do evento, que teve coordenação do Tabelião de Notas de Bauru, Demades Mario Castro, e contou com a participação do desembargador do TJ-SP, Francisco Eduardo Loureiro e da jurista Regina Beatriz Tavares da Silva.

Segundo o desembargador, “trata-se de um negócio jurídico unilateral e não consensual”, pois nada mais é que “uma declaração unilateral de vontade em que a pessoa determina a que tratamento deseja ser submetida caso se encontre em estado terminal de doença ou simplesmente determina que não deseja ser submetida a nenhum tratamento que evite a sua morte caso esse processo já tenha sido iniciado”, completou. Outras características deste contrato seriam a sua forma não solene e que só produzirá efeitos quando outros tomarem conhecimento desta declaração. Também é revogável, personalíssimo e exige capacidade plena, e a vontade dos familiares não se sobrepõe à do paciente.

O palestrante falou ainda sobre a diferença entre ortotanásia (morte natural) e eutanásia. “O limite do testamento vital é a ortotanásia. Eu não posso avançar

para a eutanásia”. Outro tema debatido na palestra foi acerca da disposição da própria vida. “A pessoa não pode dispor da própria vida, mas ela pode dispor desse risco. É o que chamamos de disponibilidade relativa”, explicou o desembargador, dando exemplos de pessoas que sofrem riscos diariamente em suas profissões, como os bombeiros e soldados. “A jurisprudência dos tribunais estaduais diz que prevalece a autonomia privada sobre o próprio corpo. Não posso obrigar outra pessoa a fazer tratamento contra a vontade dela mesma”, concluiu o desembargador, que disse ainda que o instrumento pode também servir para deixar explícito que o paciente deseja ter sua vida mantida artificialmente e prolongada o máximo possível.

Para o palestrante, a declaração feita perante um Tabelião tem a vantagem de segurança. “Um documento particular pode ser perdido ou extraviado e a escritura pública estará nas notas do Tabelião”, afirmou. Além disso, Loureiro ressaltou que o Tabelião deva ter cautela ao lavrar um instrumento público. “O notário deve ter consentimento informado, ou seja, deve esclarecer a pessoa o significado das diretivas de vontade com muito cuidado, precisão e calma”, disse ao destacar que caberá a ele explicar o que pode ser feito e o que não pode.

Já a jurista Regina Beatriz Tavares da Silva, destacou



O desembargador do TJ-SP, Francisco Eduardo Loureiro, falou sobre as características jurídicas das DVAs

“O notário deve ter consentimento informado, ou seja, deve esclarecer a pessoa o significado das Diretivas de Vontade com muito cuidado, precisão e calma”

Francisco Eduardo Loureiro,
desembargador do TJ-SP

que não caberia a um Conselho de Medicina regular a realização de um ato tão importante, como as Diretivas Antecipadas de Vontade, ainda mais podendo este ser realizado de forma verbal. “Defendo que este tipo de manifestação ocorra por escritura pública, perante um Tabelião de Notas enquanto a pessoa pode livremente manifestar a sua vontade e com a conscientização que todas as escrituras públicas presumidamente exigem das pessoas antes da celebração do ato”, disse a advogada.

Segundo Regina Beatriz, ao procurar um Tabelião de Notas para lavrar este ato, o profissional “vai verificar se a pessoa está em condições de se manifestar, se o ato é livre e espontâneo, o que tornará o ato mais seguro, uma vez que se trata de uma manifestação tão importante, por que lida com a vida e a morte de um ser humano”.

Para Regina Beatriz Tavares da Silva, esta matéria deveria ser objeto de lei, editada pelo Congresso Nacional. “Quero lembrar ainda que existe um enunciado da 5ª Jornada de Direito Civil, realizada em novembro de 2011, pelo Conselho da Justiça Federal, que fala sobre a possibilidade de ser celebrada uma escritura pública de testamento vital. “É válida a declaração de vontade, expressa em documento autêntico, também chamado ‘testamento vital’, em que a pessoa estabelece disposições sobre que tipo de tratamento de saúde ou de não-tratamento deseja, para o caso de se encontrar sem condições de manifestar a sua vontade”, diz o enunciado. Regina Beatriz acredita que este material pode ser usado pelos Tabeliães de Notas e possa servir como apoio, sempre lembrando que a preferência deve ser dada à escritura pública, pela segurança que confere às manifestações de vontade.

Além disso, a jurista mostrou aos presentes a Lei 25/2012 de Portugal, recém- aprovada, que diz que as Diretivas Antecipadas de Vontade devem ser formalizadas através de um documento escrito, assinado presencialmente perante funcionário devidamente habilitado do Registro Nacional do Testamento Vital ou um Notário. “Eu aprovo essa Lei e acredito, que no Brasil, essa postura também deva ser adotada”, finalizou Regina Beatriz.



A jurista Regina Beatriz Tavares da Silva defendeu a utilização da escritura pública para se registrar a vontade de pacientes

“Defendo que este tipo de manifestação ocorra por escritura pública, perante um Tabelião de Notas enquanto a pessoa pode livremente manifestar a sua vontade e com a conscientização que todas as escrituras públicas presumidamente exigem das pessoas antes da celebração do ato”

Regina Beatriz Tavares da Silva,
advogada

“É preciso que o notário atue como um tradutor dos negócios jurídicos”

O jurista Gustavo Tepedino esteve presente ao XVII Simpósio de Direito Notarial realizado em São Paulo

Um dos principais nomes do XVII Simpósio de Direito Notarial, promovido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) no início do mês de outubro na capital paulista, o jurista Gustavo Tepedino é considerado um dos mais importantes nomes do Direito Civil contemporâneo no Brasil.

Doutor em Direito Civil pela Università degli Studi di Camerino, Itália (1986) e livre-docente (1988) e professor titular (1991) de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), atua também em Direito Empresarial, em âmbito nacional e internacional. Aliado a este currículo, Tepedino atua ainda como árbitro em procedimentos de arbitragem nacionais e internacionais, elabora pareceres e possui vasta experiência como expert witness em litígios submetidos a juízes e árbitros estrangeiros.

No evento paulista, debateu o tema da alienação fiduciária em garantia e defendeu uma interpretação mais restritiva à utilização do instrumento particular. Classificou ainda, o atual entendimento da redação do artigo 38 da Lei 9.514/97 como uma “amplitude perigosa”. Segundo o renomado civilista, ao conferir efeitos de escritura pública ao instrumento particular para aquisição de bens imóveis por alienação fiduciária, o artigo 38 refere-se apenas àqueles bens inseridos no SFI e no SFH, cujas entidades estão previstas nos artigos 2º e 3º da Lei 9.514/97, e que fariam o papel do Tabelião no controle da legalidade destes negócios jurídicos.

“O meu ponto de vista é no sentido de restringir a utilização dos instrumentos particulares às alienações fiduciárias da qual participem entidades do Sistema Financeiro Imobiliário”

Em sua opinião quando se poderia utilizar um instrumento particular para se efetivar o registro de um imóvel por meio de alienação fiduciária?

A Lei 9.514/97 prevê no seu artigo 38 que o negócio de alienação fiduciária em garantia e as alienações a esse negócios coligados possam ser realizados por instrumento particular. A discussão que se tem é acerca do espectro de incidência desse dispositivo. Há quem entenda que se permite que todas as alienações pudessem ser feitas por instrumento particular, mesmo quando não estivessem presentes as entidades do Sistema Financeiro Imobiliária. No meu modo de ver, a Lei é muito específica ao criar uma exceção ao instrumento público no caso específico de participação das entidades do Sistema Financeiro Imobiliário. O meu ponto de vista é no sentido de restringir a utilização dos instrumentos particulares às alienações fiduciárias da qual participem entidades do Sistema Financeiro Imobiliário.

Em sua visão, o atual texto legislativo prevê o uso do instrumento particular com o mesmo valor da escritura pública na alienação fiduciária?

Somente na hipótese da presença de entidades vinculadas ao Sistema Financeiro Imobiliário. Se entendermos esta previsão para qualquer valor independentemente da participação de entidades do sistema financeiro imobiliário nós vamos quebrar o sistema. Justamente por que o Código Civil exige instrumento público para todos os negócios imobiliários acima de trinta salários mínimos. Esta é a interpretação que mais preserva essa perspectiva de regra do instrumento público prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

Quais as vantagens que a escritura pública oferece para o comprador e para o vendedor de um imóvel por alienação fiduciária?

Essa é uma boa pergunta, porque muitas pessoas associam a escritura pública apenas a uma segurança patrimonial, a um custo maior. Muitos advogados sustentam a possibilidade de superar essa exigência formal. Mas a vantagem fundamental, ao meu juízo, é de preservar a igualdade e a isonomia. As partes não têm a mesma quantidade de informação: há uma assimetria de informações nos negócios imobiliários. Além da segurança jurídica imobiliária, que propicia o instrumento público, deve-se considerar também a garantia da isonomia, e isso é importante também para voltar ao ponto anterior, no sentido de que o legislador só admite a exceção na

hipótese onde estejam presentes entidades do Sistema Financeiro Imobiliário, que por sua vez tem o seu controle vinculado ao conselho monetário nacional que exercerá esse papel que normalmente é feito pelos notários.

Como avalia a importância da atividade notarial para a sociedade e para os operadores do Direito?

A importância é cada vez maior, porque no mundo cada vez mais especializado, em que as pessoas têm menor conhecimento global, em que os negócios imobiliários são cada vez mais sofisticados, o que se vê é uma assimetria de informação. As partes que fazem negócio imobiliário não têm a mesma carga de informação. É preciso que o notário atue como um tradutor dos negócios jurídicos, para mostrar ao leigo o que ele efetivamente está fazendo, aproximando a vontade declarada à vontade real.

“É preciso que o notário atue como um tradutor dos negócios jurídicos, para mostrar ao leigo o que ele efetivamente está fazendo, aproximando a vontade declarada à vontade real”

Como vê o atual processo de desjudicialização de demandas do Judiciário para a atividade extrajudicial?

Acho que nos termos da lei, com as cautelas que o legislador exige, isso tem uma vantagem essencial, que é reforçar a função social do notário, a sua importância, a sua fé pública, no sentido de realizar uma série de atos de maneira mais simples e de desafogar o Judiciário, que não dá conta de resolver todos os problemas. Então, aquela onda da judicialização dos anos 70 e 80 vai dando lugar a uma desjudicialização com a participação fundamental dos notários.

“Além da segurança jurídica imobiliária, que propicia o instrumento público, deve-se considerar também a garantia da isonomia”



O professor e jurista Gustavo Tepedino durante o XVII Simpósio de Direito Notarial promovido pelo CNB-SP na capital paulista



Sobre a viabilidade jurídica da Ata Notarial de testemunho

Ricardo Henry Marques Dip

O frutuoso XVII Congresso Notarial Brasileiro, recentemente celebrado na cidade gaúcha de Canela (agosto de 2012), pôs em saliência algumas interessantes controvérsias da praxis notarial brasileira, alçando-as, como é próprio de um certame acadêmico, ao plexo de uma doutrina pátria em vistosa e louvável ascensão.

Dentre vários temas que, em dissídio, ocuparam as intervenções de experientados notários presentes ao evento canelense, elevado foi o destaque da divergência sobre a viabilidade jurídica da ata de declaração testemunhal (ou depoimento juramentado, ata de referência, escritura testificante, ata de manifestação de terceiros).

Para logo, quando uma larga tradição apoia a prática das atas notariais de testificação, o ônus de contra-argumentar é dos que se avessam da praxis costumeira que, em nosso quadro, é várias vezes secular. Compulse-se, a propósito, *brevitatis causa*, o estudo de Justino Adriano FARIAS DA SILVA, “Evolução histórica da ata notarial” (no livro, coordenado por Leonardo Brandelli, *Ata notarial* - Porto Alegre: Safe: Irib, 2004).

Se bem se podem aqui resumir os fundamentos desafiados por aqueles que, em meio às discussões do Congresso, rejeitaram a tradicional possibilidade jurídica de lavar-se ata notarial de testificação, as razões restritivas estariam, de maneira capital, em que o testemunho recolhido fora do processo, sobre usurpar a competência judiciária, implicaria maltrato do contraditório previsto, entre nós, ao modo de garantia constitucional (cf. inc. LV do art. 5º. da Constituição Federal de 1988).

Por mais razoáveis e impressionantes que sejam esses fundamentos desafiados em prol de uma linha restritiva da atuação notarial, talvez seja caso de se sugerirem algumas distinções aclaratórias.

O documento notarial é meio de prova – e meio de uma prova não só real e preconstituída, mas que, além disso, é destinada a confirmações não apenas judiciais, senão que também extrajudiciais:

1. É prova real, porque, com a protocolização (ou

tabularização) das declarações – ainda as que sejam testemunhais –, essas declarações se integram em uma esfera de objetividade (participam de uma coisa, *rectius*: de um documento), à margem da sindicância sobre a adequação de seu conteúdo à realidade.

Essa sindicância é um *posterius* eventual e, isto sim, ressalva-se para uma fortuita via do processo judiciário. Diversamente, considerar que o instrumento público-notarial seja meio de prova subjetiva importaria em negar o valor da autenticidade e admitir que o notário desse testemunho pessoal de ato próprio (cf. as autorizadas referências de Antonio RODRÍGUEZ ADRADOS, “El documento notarial y la seguridad jurídica”, publicado nas atas de 1984 da Academia Sevillana del Notariado).

O sempre possível déficit de veracidade dos testemunhos – sublinhe-se ainda uma vez a salvaguarda processual da retificação do conteúdo das declarações recolhidas pelos notários – não subjetiviza o documento protocolar notarial: vale dizer que não reduz a autenticidade ao plano do controverso *unus testis, testis nullus*.

Os perigos da prova pessoal têm larga indicação na literatura jurídica (cf. a respeito do tema as eruditas referências de Moacyr AMARAL SANTOS. *Prova Judiciária no Cível e no Comercial*. São Paulo: Max Limonad, 1972, vol. 3, n. 28), e é paradigmático, nessa trilha, o episódio bíblico em que dois velhos juizes, movidos por paixão perversa, acusaram falsamente de adultério a bela e piedosa Suzana (DANIEL, XIII), e extrai-se do Livro dos Números (XXXV, 30) o discreto preceito *ad unius testimonium nullus condemnabitur* (um só testemunho não poderá depor contra alguém [...] para fazê-lo morrer), que também o Deuteronômio (XVII, 6) assenta: *nemo occidatur, uno contra se dicente testimonium* (ninguém morrerá pelo testemunho de um só).

Pensam alguns que essa reserva deriva de uma verificação psicológica mais estendida, reconhecida pela sabedoria grega e consagrada num *topos* – um só homem, nenhum homem – recepcionado na Idade Média com a fórmula *unus homo nihil est: dicto non credimus uni*.

Não surpreende, pois, que essa lição prudencial – da qual cabe dizer: valiosa não por ser antiga, mas antiga por ser valiosa – haja sido acolhida no *Digesto* e esposada por inúmeros pensadores antigos e modernos, assim Quintiliano, Mascardo, Farinacio, Montesquieu e Beccaria, passando por esta perdurável lição de S. Tomás de Aquino:

“Acerca dos atos humanos, sobre os quais versam

“É patente que essa redução da prova ao âmbito processual, sobre implicar a menor valia das atuações sociais em todo seu gênero, avilta a autenticidade notarial”

“O documento notarial é meio de prova – e meio de uma prova não só real e preconstituída, mas que, além disso, é destinada a confirmações não apenas judiciais, senão que também extrajudiciárias”

os juízos e são exigidos os testemunhos, não pode dar-se uma certeza demonstrativa, já que esses atos têm por objeto coisas contingentes e variáveis e, portanto, é bastante a certeza provável que alcance a verdade na maioria dos casos, ainda que em alguns dela se separe. Ora bem, é provável que a declaração de muitas testemunhas encerre mais verdade que o dito de uma só; e por essa razão, como o acusado que nega é um, e muitos os testemunhos que afirmam o mesmo que o acusador, instituiu-se racionalmente, por direito divino e humano, que se esteja com a declaração das testemunhas” (*Suma Teológica*, IIa-IIæ, q. 70, art. 2, respondeo).

O antigo Código Canônico, com um sistema de provas legais, esposou o critério *unus testis, nullus testis*, dispondo ao princípio do § 1o do cânon 1.791: “*Unius testis depositio plenam fidem non facit...*”.

Calha, no entanto, que esse preceito canônico foi exatamente excepcionado pelos testemunhos ditos de qualidade, e ainda agora o vigente Código Canônico prevê no cânon 1.573: “*Unius testis depositio plenam fidem facere non potest...*”, salvo se se tratar ou de testemunha qualificada (assim, o notário) que deponha *de rebus ex officio* ou de circunstâncias reais e pessoais sugiram que se deva aceitar a plena fé do testemunho singular.

A indispensável adoção de um critério qualitativo – não quantitativo – para aferir o valor das testificações não deve, pois e por si só, infirmar o maior cuidado que se deve ter na avaliação do testemunho único, inclusivo, *lato sensu*, do autotestemunho ou “testemunho do acusado”.

Melhor, porém, que essa solução excepcional – concludente no resguardo do “testemunho” do notário – é o reconhecimento do caráter objetivo da prova consistente no documento notarial, deixando à margem eventual propósito de retificação processual do conteúdo das declarações recolhidas pelo notário, ao par de possíveis anomalias de forma. Nessas circunstâncias, desdobra-se o critério de aferição do valor probatório do documento notarial, permitindo-se mais fácil impugnação àquilo que o notário não pode albergar com a chancela de sua fé pública, ou seja, a veracidade das declarações de terceiros (cf., *brevitatis studio*, Carlos EMERITO GONZALEZ, *Teoría general del instrumento público*. Buenos Aires: Ediar, 1953, p. 385 et seq.).

2. O documento notarial é prova preconstituída – porque se destina, propositadamente, a confirmar o *actum* documentado (fato sub-rogado ou representado). É, bem por isso, por definição, uma prova anteprocessual

e que, como é próprio dessa espécie de meios probatórios, tende a superar um sistema tarifário e taxativo de confirmação (v., nesse passo, a fundada análise de Michelle TARUFFO, *La prova dei fatti giuridici*. Milão: Giuffrè, 1992, item V.2.2). Não se quer dizer, por óbvio, que o procedimento notarial seja isento da observância de prescrições legais, mas, isto sim, que é anômala a vedação de meios probantes preconstituídos (ou seja, não processuais). Tratando-se de uma ata de testemunho, o que se documenta pelo notário é aquilo que recai sob sua sensação e, na sequência, sob sua percepção sensorial, e seu objeto, na medida em que ostente algum relevo para a determinação de fatos, não pode inibir-se à só conta de que, acaso, de futuro, deva restringir-se ou reavaliar-se por procedimentos formais judiciários.

3. O documento notarial é um meio de prova tanto em juízo quanto na esfera extrajudicial.

Avista-se excessiva a tese de que as provas são, todas elas, destinadas ao processo e só valiosas num (ou após julgar-se em um) processo. Isso parece um desdobramento da conhecida tese judicialista sustentada, com o selo de sua reconhecida autoridade, por Álvaro D’ORS (“... *dónde no pueden intervenir jueces, no hay tampoco derecho. De ahí que podamos definir el derecho como ‘aquello que aprueban los jueces’*” – *Una introducción al estudio del derecho*. 4. ed. Madri: Rialp, 1979, p. 30). Nesse quadro, nunca se dispensaria o excesso de que as definições jurídicas, todas elas, exigissem a realidade ou a virtualidade da *iurisdictio*.

É patente que essa redução da prova ao âmbito processual, sobre implicar a menor valia das atuações sociais em todo o seu gênero, avilta a autenticidade notarial.

De tudo o que brevemente aqui se expendeu, chega-se à asserção de que a ata notarial de manifestação de testemunhos é juridicamente viável para atender à liberdade da formação das provas e à conveniência da segurança jurídica estática e dinâmica, quando menos, na esfera extrajudicial.

Isso não interdita a aferição judicial do *actum* sub-rogado (e, claro está, de eventual anormalidade do *dictum* representativo: p.ex., competência do notário, sua capacidade, vícios de forma do instrumento etc.), nem aflige o direito constitucional de contraditório, que se resguarda para a via própria judicial, podendo falar-se em uma reserva de contraditório ou mesmo, como está na ordem do dia, em um contraditório eventual postergado ou diferido.

Tabelião Celso Belmiro assume a presidência do CNB-RJ

Tabelião de Notas de São Gonçalo (RJ) conduzirá os destinos da entidade representativa do notariado fluminense nos próximos dois anos e aponta prioridades de sua gestão.

“

A atividade notarial foi, é e sempre será da maior importância para o desenvolvimento de diversas atividades, se espalhando desde o fomento da economia até o direito das sucessões

”



Celso Belmiro (4º da direita para a esquerda) entre representantes das seccionais do Colégio Notarial do Brasil

A Seccional do Rio de Janeiro do Colégio Notarial do Brasil (CNB-RJ) tem novo presidente. No final do mês de setembro, na sequência do III Simpósio Notarial do Rio de Janeiro, Celso Jorge Fernandes Belmiro, 5º Tabelião de Notas de São Gonçalo (RJ), foi escolhido para conduzir os destinos da entidade fluminense nos próximos dois anos.

Aos 39 anos, e há 12 anos atuando na atividade notarial – passou por Nova Iguaçu e Niterói (neste último como Registrador Civil), o novo presidente do CNB-RJ chegou a São Gonçalo em fevereiro de 2005 e acumula experiências de trabalho no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ) e na Procuradoria da Fazenda Nacional, onde esteve entre 1998 e 2001. No CNB-RJ, já ocupou os cargos de secretário e vice-presidente.

Entre as prioridades do novo presidente do CNB-RJ, estão a busca pela valorização profissional do notariado, a padronização de procedimentos e a redefinição de uma tabela de emolumentos compatível com as responsabilidades dos atos praticados pelos notários do Estado do Rio de Janeiro.

“Vamos buscar a união dos notários no Rio de Janeiro em torno de interesses comuns, como a luta por uma tabela de emolumentos condizente com a relevância do trabalho desenvolvido e com a responsabilidade assumida pelo tabelião na lavratura dos atos típicos de sua atividade”, disse Belmiro em um dos pontos principais da entrevista concedida ao Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF).

CNB-CF – Como se deu sua indicação para a presidência do CNB-RJ?

Celso Belmiro - Eu faço parte de um grupo de colegas combativos e abnegados, que lutam em prol da excelência na prestação dos serviços notariais no Rio de Janeiro e pelo resgate da relevância do papel do notário na comunidade em que atua, já tendo exercido o cargo de vice-presidente e secretário do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio de Janeiro, em períodos anteriores. Diante da necessidade de continuação do trabalho que vinha sendo desenvolvido, tive, para o meu mais profundo orgulho, meu nome indicado para a presidência

da instituição neste novo período que se inicia.

CNB-CF - Quais são seus planos para o mandato que ora se inicia?

Celso Belmiro - Buscar a união dos notários no Rio de Janeiro em torno de interesses comuns como a luta por uma tabela de emolumentos condizente com a relevância do trabalho desenvolvido e com a responsabilidade assumida pelo Tabelião na lavratura dos atos típicos de sua atividade, além do estabelecimento de uma necessária e produtiva uniformização de procedimentos entre os mais diversos Tabelionatos em respeito ao usuário do serviço, bem como a criação de um banco de dados para a solução de eventuais dúvidas ou dificuldades enfrentadas pelos colegas, e a celebração de convênios para a capacitação dos funcionários das serventias.

CNB-CF - Em sua visão, quais os principais desafios atuais do notariado brasileiro?

Celso Belmiro - A redefinição da importância de seu papel na comunidade jurídica e o reconhecimento, por parte da sociedade civil como um todo, da relevância das atribuições por ele desempenhadas. É necessário apresentar à população como e em que medida o serviço prestado por um Tabelionato de Notas pode influenciar sua vida e como a garantia e a segurança dos atos lavrados por um notário não podem ser confundidas como simples burocracia estatal, concebida apenas para dificultar a vida e criar mais gastos “inúteis” para o cidadão, em prol de uma casta de apaniguados amigos do rei. Esta imagem precisa, definitivamente, acabar, identificando-se o notário como um profissional do Direito pronto para prestar auxílio e orientação precisa nos atos da vida civil que o cidadão venha a praticar. Precisamos demonstrar que o Tabelião está ao lado, e não contra o usuário do serviço.

CNB-CF - Qual o atual panorama da atividade notarial no Estado do Rio de Janeiro?

Celso Belmiro - A atividade notarial no Rio de Janeiro ressentem-se, especificamente, de uma tabela de emolumentos que faça jus ao tipo e à relevância do serviço prestado, além da responsabilidade civil assumida pelo Tabelião na lavratura de atos notariais, especialmente no que se refere a escrituras públicas, como, por exemplo, as de compra e venda, a mais usual delas. Se comparados com o que se passa no resto do País, os valores pagos por escrituras públicas no Estado do Rio de Janeiro chegam a ser aviltantes. E estamos falando de um dos maiores Estados do País. Em recente evento envolvendo notários de todo o Brasil, pude verificar que tais valores correspondem a apenas 30% do que se cobra pelo mesmo ato em Alagoas, um dos Estados mais pobres do País, e a menos de 10% dos emolumentos recebidos por um Tabelião no Estado da Bahia. É necessário o resgate da dignidade da profissão do notário e isso passa, necessariamente, pela revisão de sua remuneração.

CNB-CF - Qual sua avaliação sobre a recém-criada Central Nacional de Atos Notariais (CENSEC)?

Celso Belmiro - Considero da maior importância, tendo em vista a tendência, facilmente identificável, de concentração, pelo Poder Judiciário, de informações que deveriam pertencer única e exclusivamente às serventias extrajudiciais, como acontece com a remessa semestral, ao CNJ, da quantidade de atos praticados e da receita percebida pelos serviços e, mais especificamente no que se refere ao Rio de Janeiro, da imposição da transmissão de parte significativa dos atos notariais - dados de escrituras e procurações - à Corregedoria Geral da Justiça. Diante deste quadro, é importante a iniciativa tomada na criação da CENSEC, já que concentra estas informações no âmbito da própria entidade associativa notarial, que é quem deve, em última análise, efetivamente possuí-las, e não o Poder Judiciário.

CNB-CF - Como avalia o atual estágio da atividade notarial no Brasil?

Celso Belmiro - A atividade notarial foi, é e sempre será da maior importância para o desenvolvimento de diversas atividades, se espraiando desde o fomento da economia até o direito das sucessões, passando pela instrumentalização da circulação de bens, pelo fornecimento de garantia e segurança jurídica aos atos da vida civil, e pelo direito de família, com escrituras de reconhecimento de paternidade e pactos antenupciais.

CNB-CF - Como vê o processo de desjudicialização e como ele poderia ser ampliado?

Celso Belmiro - Especificamente em relação ao nosso País, houve um forte reconhecimento da importância da atividade notarial na questão da “desjudicialização” de demandas, com a possibilidade de realização de separações e divórcios consensuais em cartório, bem como os inventários onde haja consenso entre os herdeiros quanto à partilha e não haja interesse de menores (Lei 11.441/07). Isso significa desafogar o já assoberbado Poder Judiciário, permitindo que o mesmo se dedique apenas às causas em que sua participação é essencial, como nos casos típicos de resolução de conflitos de interesses. Mas há ainda um campo muito grande a ser explorado. E apenas para que fique registrado, falo de dois exemplos claros: o primeiro deles é a ata notarial, escandalosamente subaproveitada, tendo em vista a imensa utilidade que apresenta para a instrução de processos judiciais, dispensando, em muitos casos, a burocrática designação de prova pericial ou mesmo uma eventual inspeção judicial. O segundo dos exemplos, este totalmente inexplorado, é a possibilidade de utilização de notários na solução de conflitos, atuando previamente como mediadores/conciliadores em diversas causas que acabam, hoje, inexoravelmente desaguando no Poder Judiciário, contribuindo para a construção do quadro caótico em que se encontra em diversas comarcas do País. Há muito a ser feito, e a hora é agora.

“
Vamos buscar a união dos notários no Rio de Janeiro em torno de interesses comuns, como a luta por uma tabela de emolumentos condizente com a relevância do trabalho desenvolvido e com a responsabilidade assumida pelo Tabelião na lavratura dos atos típicos de sua atividade

”

“
É importante a iniciativa tomada na criação da CENSEC, já que concentra estas informações no âmbito da própria entidade associativa notarial, que é quem deve, em última análise, efetivamente possuí-las

”

Simpósio Notarial Fluminense debate atualidades da atividade notarial

Rio de Janeiro (RJ) – Notários fluminenses e representantes do notariado dos demais Estados da Federação estiveram reunidos no dia 29 de setembro, em Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro para a realização do III Simpósio Notarial do Estado do Rio de Janeiro, uma iniciativa do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio de Janeiro (CNB-RJ), em parceria com o Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil.

O encontro foi realizado posteriormente à reunião executiva do CNB-CF, que contou com a presença de representantes do notariado brasileiro e que debateu importantes temas institucionais relativos às novas normatizações nacionais oriundas do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo brasileiro.

Entre os temas debatidos no III Simpósio Notarial do Rio de Janeiro estiveram o panorama atual sobre o ISSQN, que apresentou as últimas novidades relativas aos julgados deste tributo, a “Responsabilidade civil dos notários” e os “Direitos das Sucessões: Aspectos Notariais” - estes dois últimos painéis apresentados por desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ).

Ao abrir o evento, o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro (Anoreg-RJ), Renaldo Bussiére falou sobre a importância de eventos que possibilitem a troca de conhecimento entre os notários de diferentes unidades da Federação. Em seguida, franqueou-se a palavra ao advogado tributarista Antônio Herance Filho, para que falasse sobre o tema ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer



Evento contou com a presença dos desembargadores do TJ-RJ, Gabriel Zéfiro, Agostinho Teixeira e Marco Aurélio Bezerra de Melo

Natureza – Panorama Atual. Inicialmente, Herance traçou um panorama histórico sobre a tributação do ISS, passando pela inclusão de notários e registradores na Lei Complementar 116/2003, a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a tributação e as teses utilizadas pelos defensores sobre a tributação em forma de trabalho pessoal. “Não se pode usar o valor dos emolumentos para se tributar notários e registradores”, disse. “Não há contribuinte individual que não seja pessoa física”, defendeu.

Por fim, Herance falou sobre a expectativa pelo julgamento da ação do município gaúcho de Tramandaí pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), marcado inicialmente para o dia 10 de outubro (*o julgamento foi adiado*). “Espero que a atividade seja julgada sem preconceitos e que a legislação tributária seja de verdade aplicada”, disse. Herance também alertou

os presentes sobre a necessidade do cumprimento das obrigações acessórias mesmo que a exigibilidade do crédito tributário seja suspensa pelo STJ.

Os desembargadores do TJ-RJ, Gabriel Zéfiro e Agostinho Teixeira ocuparam em seguida a mesa principal do Simpósio para debater o tema “A Responsabilidade Civil dos Notários”. Por meio de uma compilação de julgados dos diversos Tribunais Superiores e destacando o entendimento legislativo em relação à atividade análoga do Tabelionato de Protesto, os magistrados defenderam que a responsabilidade dos notários seja subjetiva, uma vez que este é o atual entendimento em relação à atividade do protesto de títulos.

Fechando o Simpósio Notarial Fluminense, o também desembargador do TJ-RJ, Marco Aurélio Bezerra de Melo falou sobre o tema “Direitos das Sucessões: Aspectos Notariais” - destacando aspectos relativos aos processos de desjudicialização, particularmente a Resolução nº 35 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tratou da Lei 11.441/07 que, por sua vez, permitiu a realização de separações, divórcios, partilhas e inventários em cartórios.

Para o desembargador do TJ-RJ “se o testamento dispuser sobre questões existenciais, deveria ser possível a realização de inventários em cartórios de notas”, uma vez que o interesse do legislador foi o de “facilitar a vida do cidadão, desburocratizar o processo e agilizar a solução do problema das pessoas”, enfatizou. Finalizando sua apresentação, o desembargador do TJ-RJ falou sobre a participação do advogado no processo de inventário, as questões envolvendo emancipação e nascituro e a importância da certidão negativa de interdição para a viabilização dos negócios jurídicos.



Notários fluminenses participam de edição do Simpósio de Direito Notarial na Cidade do Rio de Janeiro. No detalhe, o presidente da Anoreg-RJ, Renaldo Bussiére





“Nos Tabelionatos, é fundamental que todos os funcionários tenham em mente qual tipo de experiência querem que o usuário leve de cada setor de atendimento”

Atendendo os usuários em um alto nível

Gilberto Cavicchioli

Trate muito bem os usuários do cartório!

Quem já não deu ou recebeu esse conselho?

O que acontece na realidade é que poucas são as empresas que cultivam os clientes – de verdade – para torná-los fãs do serviço prestado.

As empresas que visam a um alto nível de qualidade no atendimento ao cliente contam com toda a equipe de funcionários focada para entender as necessidades e surpreender as expectativas.

Os processos internos de trabalho, as práticas operacionais e as ações em equipe são aplicados para proporcionar segurança máxima, rapidez, conforto e serviços que agreguem valor ao que é mais importante: a responsabilidade de todos em voltar-se para o cliente. Ele não é um coadjuvante, ele é o principal protagonista.

O Tabelião, os auxiliares, escreventes, todos que têm contato com os usuários, reúnem as condições para responder rapidamente a qualquer tipo de demanda, seja esta por *e-mail*, telefonema, ou contato pessoal no balcão.

A lei deve ser: escute o usuário atentamente, mesmo aqueles nervosos, frustrados ou com raiva.

“Vou ver o que é possível” é bem diferente de “vou dar o melhor de mim para atender o senhor”, não é mesmo?

Ressalto sempre a importância de se surpreender as expectativas.

Conheço histórias interessantes como, por exemplo, a de um gerente de uma loja de departamentos que autorizou a venda de um par de sapatos de numeração diferente, para atender um cliente cativo que tinha um pé menor que o outro. Imagine só o entusiasmo gerado com isso!

Nos Tabelionatos, é fundamental que todos os funcionários tenham em mente qual tipo de experiência querem que o usuário leve de cada setor de atendimento.

Ouvi certa ocasião de uma atendente do setor de procurações:

“Quero que, depois do contato comigo, as pessoas se sintam respeitadas e bem-atendidas, sabendo que nosso cartório é um lugar muito especial”.

Na recepção ou no setor de escrituras, testamentos, autenticações ou certificação digital, não importa: todos devem cumprir o que for possível, com atenção, empatia, integridade e carinho.

Acredito que o cultivo de clientes fãs do cartório começa com uma reflexão: qual tipo de experiência você quer que os clientes tenham?

E aí, diante dessas considerações, seu cartório está capacitado para empolgar seus usuários?

Um abraço e até nosso próximo encontro.



Gilberto Cavicchioli é engenheiro com mestrado em Administração de Empresas. Professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras e consultorias a empresas. Autor o livro “O Efeito Jabuticaba”. Site: <www.professionalsa.com.br>.

Cursos e Consultoria

1. Treinamento “Excelência no Atendimento ao Cliente”
2. Treinamento “Liderança e Trabalho em Equipe”
3. Consultorias Específicas

Recursos Humanos: recrutamento e seleção, clientes internos, plano de redução de custos, descrição de cargos, motivação e políticas de incentivo.

Gestão do Negócio: fluxo e processos internos, melhoria de *layout* e fidelização de clientes.

Público Alvo: Tabeliães, Substitutos, escreventes e auxiliares

Entre em contato e obtenha o nosso orçamento

Telefone: 11 5589-8921/ 11 99938-5997/ E-mail: <gcvavicchioli@ig.com.br>

“O notariado é capaz de reduzir os riscos dos negócios imobiliários”

Professor na Universidade de São Paulo (USP) e na PUC-SP, Celso Fernandes Campilongo fala sobre a importância da função notarial no projeto de combate ao déficit habitacional brasileiro e sobre o equilíbrio dos negócios jurídicos tutelados pelo Tabela de Notas

Com larga experiência em Direito Econômico, ramo em que atuou como conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Celso Fernandes Campilongo foi também Secretário Executivo do Ministério da Justiça. É professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Foi professor na Faculdade de Direito da Università di Lecce, Itália.

Presente ao XVII Simpósio de Direito Notarial, promovido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) na capital paulista no início do mês de outubro, o jurista falou sobre a atuação do notário como tutor da equidade entre as partes do importante papel reservado ao notariado brasileiro no projeto de redução do déficit habitacional brasileiro, hoje estimado em 9 milhões de moradias.

Como definiria a função reguladora do notário no mundo dos contratos?

É uma função muito importante. Atribuir uma função reguladora não significa que o notário possa reinventar a roda, ignorar a legislação e fazer o que lhe der na telha, é justamente o contrário. A legislação tem sempre o caráter muito geral e abstrato e precisa ganhar concretude nos contratos e negócios, e em alguns setores ninguém conhece mais a técnica de contratação e as possibilidades de contratação do que o notário. É o caso, por exemplo, dos negócios imobiliários. O notário, por dever do ofício, conhece todas as possibilidades, o que é viável,

o que não é, qual a alternativa mais adequada para determinado negócio. Ninguém é mais habilitado que o notário, que é o responsável pela lavratura do instrumento com fé pública, para oferecer esta orientação a quem precisa fazer uma contratação imobiliária. O seu papel regulador é um papel decorrente da legislação por delegação do Poder Público e extremamente importante para o dinamismo e a atualização dos negócios.

Qual é a contribuição dos notários para a economia dos países que utilizam o sistema notariado do tipo latino?

Não poderíamos imaginar que o notariado latino seja capaz de eliminar qualquer tipo de risco inerente ao negócio, eliminar as contingências típicas da vida econômica. De qualquer modo, acho importante sublinhar que um notariado latino é capaz de reduzir a complexidade dos negócios imobiliários, reduzir as contingências e os riscos a que estão dispostos os negócios imobiliários, e com isso funcionar como uma espécie de calibrador ou autenticador da legitimidade dos negócios. É como os americanos começaram a chamar de “*gatekeeper*”, uma espécie de “porteiro”, alguém que fiscaliza aquilo que pode entrar no campo.

“A legislação tem sempre o caráter muito geral e abstrato e precisa ganhar concretude nos contratos e negócios e em alguns setores ninguém conhece mais a técnica de contratação e as possibilidades de contratação do que o notário”



“Negócios feitos a partir da chancela que a fé pública confere são negócios que tendem a proliferar, e, de alguma maneira, acertar o funcionamento da economia”



“O notariado latino é capaz de reduzir a complexidade dos negócios imobiliários, as contingências e os riscos a que estão dispostos os negócios imobiliários e com isso funcionar como uma espécie de calibrador ou autenticador da legitimidade dos negócios”

notário conhece o juiz, é fiscalizado pelo juiz, conhece o ordenamento jurídico, sabe o que é e não é permitido, enfim, faz com que a confiança do notário seja dupla, por conta de familiaridade e por conta do conjunto de mecanismos jurídicos que inspiram confiança. A relação de confiança é dupla em pequenas comunidades porque torna o seu papel ainda mais relevante. Isso não quer dizer que a relação de confiança não exista também nas grandes cidades. Nas grandes cidades, esta relação de confiança tende a ser muito mais uma confiança nas instituições do que subjetiva.

E como esta contribuição se reflete nos negócios econômicos celebrados pela sociedade?

Quando o negócio passa pela chancela do notário, tem uma elevada probabilidade de que o negócio não irá a juízo, e, se for, contará com o respaldo de um documento que tem um valor probatório superior, de um documento que tende a ser recebido pelo Judiciário com maior referência. Essa função é extremamente positiva para a economia como um todo. Negócios feitos a partir da chancela que a fé pública confere são negócios que tendem a se repetir, a proliferar, e, de alguma maneira, acertar o funcionamento da economia. Acho que essa é, para a atividade econômica, a grande função do notariado e nem sempre percebida de maneira adequada, conveniente, pelos próprios empresários do setor imobiliário e pelas próprias partes que podem auferir muitas vantagens ao se valer do respaldo do notário, da consultoria e do aconselhamento do notário no momento da formulação dos negócios imobiliários.

Como avalia a importância da função de aconselhamento realizada pelo notário?

Essa é uma característica importante. O notariado tem uma capilaridade social e está presente em cada comarca, seja ela uma grande cidade ou pequena. Na pequena cidade o notário mantém uma relação de conhecimento e de confiança com a comunidade, que está quase próxima à relação familiar. Eu tenho uma dupla confiança no notário. Primeiro porque eu conheço o notário, ele conhece as pessoas, as partes e conhece a cidade, a comunidade; e do outro lado, não bastasse tudo isso, que por si só já inspira familiaridade, e essa confiança intersubjetiva, pessoal, eu tenho também, que o notário é um representante de um conjunto de instituições. O

Qual é a origem da confiança das pessoas nos instrumentos notariais, nos atos notariais?

Esta origem é quase milenar, mas poderíamos traçar uma história mais recente desta confiança e de como ela foi se adaptando ao mundo moderno. O mundo moderno é um mundo que conta com uma multiplicidade de possibilidades de conduta, de ação, de comportamento; um mundo complexo, com uma pluralidade de possibilidades de ação.

Quanto maiores essas possibilidades de ação, maiores são os riscos, as contingências, os efeitos não previstos dessas condutas. E é maior também a necessidade de eu contar com mecanismos que me permitam conviver com essa complexidade. A sociedade moderna desenvolve vários mecanismos que pressupõem a existência de confiança. A moeda é um deles. Não sabemos exatamente qual é o lastro da moeda, não sabemos exatamente se a moeda tem aquele valor de face de uma cédula, de um talão de cheque, mas de qualquer maneira todos nós confiamos na moeda. Não sei se você se lembra quando caiu o governo do Saddam Hussein no Iraque, em 2003. As pessoas jogavam fora as moedas que tinham a fotografia, pois sabiam que estas tinham perdido a confiança. A moeda funciona como um mecanismo que pressupõe confiança, que facilita os negócios, que facilita a vida. Como eu confio na moeda, ela é um meio de circulação aceito por todo mundo e isso facilita barbaicamente a vida econômica e os negócios como um todo e reduz a complexidade, porque todo mundo confia e usa a moeda ainda que não tenha certeza de qual é o seu lastro e a sua respeitabilidade, e ainda assim as pessoas confiam na moeda.

Mas vamos falar da função notarial.

“Na pequena cidade, o notário mantém uma relação de conhecimento e de confiança com a comunidade, que está quase próxima à relação familiar”

E como esta confiança se reflete nos negócios imobiliários?

Negócios imobiliários são negócios complexos, feitos entre partes que não se conhecem, negócios que envolvem, geralmente, consequências para o futuro. Eu compro um imóvel hoje e pode ser que não o venda pela vida inteira e que ele fique para os meus herdeiros ou é possível que eu venda esse imóvel daqui a dez ou quinze anos. Eu escolho um negócio, feito hoje e as indeterminações do futuro e isso terá consequências para os meus herdeiros ou para daqui dez ou quinze anos, quando quiser vender o imóvel. Isso terá consequências para a história daquele bem. Eu estou diante de uma situação de incerteza, mas ainda assim eu não conheço quem está comprando, quem está vendendo. Muitas vezes eu não conheço o notário. Não sei o que vai acontecer daqui a dez anos. Ainda assim, todos os dias acontecem milhares de negócios imobiliários feitos por escritura pública. Isto não decorre apenas da determinação legal, da obrigação legal de que o negócio seja por escritura pública. Muitas vezes, até mesmo para negócios que não dependeriam de escritura pública, partes humildes, compradores que estão comprando imóveis de pequeno valor, que não precisariam sequer de lavratura de escritura pública para formalização do negócio, costumam perguntar sobre a escritura, porque é um instrumento que embute a fé pública. As pessoas não querem comprar uma casa, por mais humilde que ela seja em papel de pão. A demanda pelo documento, pelo título, pela escritura pública e também pelo registro é uma demanda importante até mesmo no imaginário popular. Tenho a notícia de que nas maiores favelas de São Paulo, na favela de Paraisópolis, existe um comércio intenso de compra e venda de barracos na favela. São casas sem registro imobiliário, sem documentação, vendidas muitas vezes de uma forma irregular ou de modo absolutamente informal, mas de alguns anos para cá, dizem que existe uma papelaria na favela – não é um cartório de notas ou um cartório de registro de imóveis, mas as pessoas da favela de Paraisópolis sabem que informalmente essa papelaria funciona como uma espécie de arquivo dos bens de imóveis que são negociados na favela. As pessoas vão à papelaria e formalizam o contrato; ou seja, a senhora da papelaria faz as vias do notário e coloca no arquivo, desses convencionais de ferro. E muitas vezes as pessoas, antes de comprar ou de vender o imóvel, se valem dessa informação. “O negócio foi feito na papelaria, o contrato está arquivado na papelaria.” Significa esse equivalente funcional ao sistema jurídico oficial, e demonstra o quanto o imaginário popular, mesmo na

compra e venda do barraco, traz uma imagem importante desta segurança praticada pelo notário. Disse-se que o notariado não sabe conduzir adequadamente o *marketing* das suas funções. Discordo dessa informação. Mesmo sem *marketing* nenhum, a própria função acaba inspirando confiança, até mesmo de pessoas humildes. A questão talvez seja muito mais de explorar melhor um *marketing*, que de alguma maneira faz parte da cultura popular, do que qualquer outra coisa. Não é preciso inventar uma função para o notariado: essa função existe e é conhecida. O que é preciso é divulgá-la de uma maneira mais eficiente. Mas a cultura popular sabe muito bem da importância do notariado.

Qual é o papel do notário neste novo momento da sociedade brasileira com o aumento da classe média no País?

A economia brasileira é uma economia que passou nos últimos dez, quinze anos por uma transformação extraordinária em termos quantitativos. O Brasil cresceu nos últimos vinte anos algo como, mais ou menos, um pouco mais de duas Argentinias. A economia brasileira era, há 20 anos, uma economia três vezes maior que a economia da Argentina. Não estou falando, da Nicarágua, da Bolívia: estou falando de um país de tamanho importante, da Argentina. Hoje a economia brasileira é cinco vezes maior que a economia argentina. O Brasil tinha uma economia há vinte anos que era o dobro da economia mexicana. Também não estou falando de um país qualquer, a economia brasileira é hoje o triplo da economia mexicana, e isso, com todo o respeito aos argentinos e mexicanos, com uma vantagem extraordinária, porque eu só aumentei o tamanho do PIB sem a população da Argentina e do México. Assim dá para avaliar o impacto do crescimento econômico do Brasil nos últimos vinte anos. Este crescimento possibilitou que muita gente fora do mercado de trabalho, fora do mercado de consumo e fora de qualquer expectativa de acesso de casa própria começasse a sonhar e tivesse a expectativa de comprar o seu primeiro imóvel. O déficit habitacional do Brasil hoje é de aproximadamente 9 milhões de residências. Existem programas governa-

“O papel do notariado no sentido de informar, instruir, evitar a assimetria informacional, tutelar consumidores, garantir legalidades e formalizar esses negócios, nos próximos dez, quinze anos é um potencial absolutamente extraordinário”

mentais que fazem a propaganda, com expectativa de redução de 800 mil a 1 milhão de residências por ano, prevendo em dez ou doze anos zerar esse déficit imobiliário. Digamos que exista alguma plausibilidade em que o Brasil cresça nos próximos cinco ou dez anos mais um México e duas Argentinhas, o que ele fez nos últimos vinte anos. O volume de recursos investidos no negócio imobiliário e o volume de aquisições de casas próprias e populares é uma coisa extraordinária, se eu consigo zerar esse déficit em dez ou doze anos. Aí surge uma especulação. Primeiro, é fazer esses negócios, coisa que já poderia contar com uma ajuda extraordinária do notariado. Muito provavelmente, o sujeito compra a sua primeira casa própria, digamos, por um valor médio aproximado de 50, 60 mil reais a ser financiado em longo prazo. Neste ritmo de crescimento da economia e do poder aquisitivo da população, é bastante provável que no marco de dez anos ele esteja em condições de sair de um imóvel de 25, 30 ou reais 50 mil reais e possa caminhar para um imóvel de 80,100 mil reais. Você pode imaginar o que significa ampliar o mercado imobiliário brasileiro em mais de dez milhões de imóveis, e deste pessoal, passando para imóveis de um poder aquisitivo maior. O déficit hoje é de 9 milhões, mas esse déficit, se eu não produzo habitações, tende a crescer nos próximos dez anos. Então, vai chegar gente nesse mercado que vai comprar essas 9 milhões de casas a serem construídas nos próximos dez anos. E quem ingressará no mercado nesses próximos dez anos vai passar para casas melhores. Existe um mercado em construção, em expansão.

O papel do notariado no sentido de informar, instruir, evitar a assimetria informacional, tutelar consumidores, garantir legalidades e formalizar esses negócios, nos próximos dez, quinze anos é um potencial absolutamente extraordinário. Isso também reforça a função social do notariado, especialmente em um País com as nossas características.

Qual é a importância do constante aprimoramento jurídico do notário para poder dar conta dessa demanda?

Nos últimos anos, a começar pelo fato que eu deixei de lado o notariado medieval, feudal, hereditário, patrimonialista, e passei a viver um regime burocrático no melhor sentido da expressão, no sentido técnico e de formação especializada do notariado. Os cargos passaram a ser providos por concursos públicos difíceis, que exigem uma preparação sofisticada e formação superior, mas nada disso é suficiente. Profissões como a notarial se veem dispostas nos parâmetros da sociedade contemporânea, em que há dois grandes desafios na minha maneira de ver. De um lado, um desafio de natureza tecnológica. Eu tenho transformações muito rápidas na Tecnologia de Informações, na maneira de processar, armazenar e arquivar informações. Tudo isso tem um



“O Brasil diferentemente de outros países, como Portugal, por exemplo, não possui um centro de estudos notariais. Do ponto de vista acadêmico, os nossos estudos a respeito do notariado ainda são ruins”

efeito extraordinário sobre o notariado e eu preciso de gente que acompanhe, esteja treinada e atualizada em relação a essas velozes transformações na tecnologia. O outro desafio decorre da própria natureza da economia, não apenas desse volume extraordinário de negócio, déficit de 9 milhões de habitações, que deverá ser suprido em uma década ou um pouco mais, mas da chegada de novos consumidores, da ampliação do mercado, do crescimento do mercado geral de bens que são passíveis de comercialização. A própria imaginação e o tipo de negócio imobiliário, a tecnologia de negócio imobiliário, a forma de comercialização, o tipo de imóvel, de empreendimento, também têm se sofisticado e têm se alterado de acordo com essas transformações da sociedade, portanto, ter alguém prestando serviços notariais – e isso não vale apenas para negócios imobiliários, vale também para questões sucessórias, questões de direito de família e valor probatório dos documentos e para a questão de mediação e arbitragem – é importantíssimo. O estudo e a especialização devem acompanhar as transformações do Direito de todas essas áreas. Esse é o desafio. O Brasil diferentemente de outros países, como Portugal, por exemplo, não possui um centro de estudos notariais. Do ponto de vista acadêmico, os nossos estudos a respeito do notariado ainda são ruins. Portanto, não se trata de um esforço do notariado de aprimoramento profissional, mas precisa vir acompanhado de um esforço universitário acadêmico, de ensino superior brasileiro, de ensino jurídico brasileiro, para atender os desafios de pesquisa, de inovação e de informação desses quadros do notariado.



DOI – Declaração sobre Operações Imobiliárias

Alienação Fiduciária de Bem Imóvel (Lei nº 9.514/97)

Antônio Herance Filho

A Lei nº 9.514/97 criou o instituto da propriedade fiduciária, fazendo crescer, assim, o rol dos Direitos Reais de Garantia, até então formado pelo penhor, pela anticrese e pela hipoteca.

A propriedade fiduciária é resolúvel, e a condição resolutiva é o pagamento. No dizer de Narciso Orlandi Neto, Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme estudo publicado sobre a Alienação Fiduciária, "...na hipótese de inadimplemento, o fiduciário requer ao oficial do registro de imóveis que notifique o fiduciante – o devedor – para pagar a dívida. Se ele não purgar a mora no prazo – ele é notificado por títulos e documentos, ou por edital –, o credor requer o registro da propriedade definitiva em seu nome, apresentando a guia de recolhimento do imposto de transmissão. Com isso, a propriedade fiduciária transforma-se em propriedade plena." (Alienação fiduciária de bens imóveis – breve ensaio. In: Boletim do IRIB 246, nov.1997).

É exatamente nesse momento, quando do registro em nome do credor, que se dá a transmissão do bem pela consolidação da propriedade plena em nome do fiduciário, cuja ocorrência deve ser comunicada ao Fisco. Antes, enquanto o negócio jurídico existir como forma de garantia, tanto quanto na hipoteca, não há falar-se em DOI, até porque a propriedade plena pode não ser transmitida ao credor se cumprido o contrato por parte do fiduciante.

Leciona Maria Helena Diniz que "...é direito do fiduciante, assim que pagar sua dívida, haver a restituição simbólica do bem dado em garantia." (Curso de Direito Civil Brasileiro – Direito das Coisas - 17ª ed, 2002, p.512).

Ocorre a restituição simbólica porque o registro definitivo em nome do credor (fiduciário) somente poderá ser efetuado em decorrência do inadimplemento do devedor (fiduciante), caso em que, para os fins da DOI, terá ocorrido o fato gerador da obrigação.

Por sua vez, o Dr. José de Mello Junqueira, Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito de Sorocaba e assessor jurídico da Associação dos Registradores de Imóveis de São Paulo – ARISP, ensina que "o credor fiduciário adquire do devedor fiduciante uma propriedade resolúvel, denominada pelo próprio legislador de fiduciária, que se caracteriza pela limitação temporal do domínio do devedor, posto que, satisfeita a dívida, o bem volta ao domínio do devedor, automaticamente, com efeitos "ex tunc", retroativo, com a restituição ao status quo ante, reingressando a coisa no patrimônio do fiduciante". (Alienação Fiduciária de Coisa Imóvel. São Paulo: ARISP, 1998, p. 16).

A venda e compra, contudo, operação da qual o fiduciante figura como adquirente, deve ser comunicada normalmente à Receita Federal.

Assim, nas escrituras de venda e compra com alienação fiduciária, o notário, na lavratura, e o oficial, no registro, comunicam a transmissão onerosa do imóvel,



em que o devedor é o adquirente, mas se abstêm de comunicar a operação de que trata a Lei nº 9.514/97.

Com efeito, no caso de inadimplemento do devedor (fiduciante), obedecida a sistemática legal, o registro definitivo será feito em nome do credor (fiduciário), do que decorrerá a necessidade de nova comunicação ao Fisco, porque, desta feita, o credor, por receber o bem por consolidação da propriedade plena em seu nome, passa à condição, na DOI, de adquirente e, por consequência, o devedor inadimplente, agora, figura como alienante na operação.

Portanto, na consolidação da propriedade plena em nome do fiduciário, circunstância decorrente do ato de registro, fica sujeito o oficial registrador competente ao envio da DOI.

Ressalta-se, por importante, que a DOI foi instituída com o escopo de fornecer informações ao Fisco Federal acerca das operações que se sujeitam ao IR sobre Ganhos de Capital. Por isso convém notar que entre a data de aquisição e a eventual consolidação da propriedade plena em nome do credor, o imóvel figurará na Declaração de Bens do devedor (fiduciante), e assim permanecerá se o contrato for resolvido pelo pagamento.

“...nas escrituras de venda e compra com alienação fiduciária, o notário, na lavratura, e o oficial, no registro, comunicam a transmissão onerosa do imóvel, em que o devedor é o adquirente, mas se abstêm de comunicar a operação de que trata a Lei nº 9.514/97”



Antônio Herance Filho é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, colunista e editor das Publicações *INR – Informativo Notarial e Registral* e diretor do Grupo SERAC. *Email:* <herance@gruposerac.com.br>.



Decisões em destaque

CGJ-SP: Registro Civil – Emolumentos – Cobrança – INSS – Possibilidade – Lei Estadual n. 11.331/02.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 2012/00003139

(104/2012-E)

Registro Civil – Emolumentos – Cobrança – INSS – Possibilidade – Lei Estadual n. 11.331/02.

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça:

Trata-se de consulta do Senhor Chefe da Seção de Administração de Informação de Segurados do Instituto Nacional do Seguro Social relativamente à correção do procedimento da Oficial de (...) Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de na cobrança de emolumentos (a fls. 02/05).

Houve manifestação da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo – ARPEN (a fls. 12/14) e a Subprocuradora Regional PFE/INSS em São Paulo (a fls. 20).

É o relatório.

Passo a opinar.

Em decorrência da estrutura administrativa correcional a consulta deveria ser deduzida perante a Doutra Corregedoria Permanente da unidade extrajudicial, entretanto, considerado o fato da questão estar pacificada no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça passamos ao seu conhecimento.

A consulta centra-se na possibilidade da serventia extrajudicial de registro civil cobrar emolumentos do INSS em virtude do pedido de cópia de certidão de óbito para uso da autarquia em suas atividades institucionais (localização de parentes do falecido).

O art. 1º da Lei n. 10.691/00, em conformidade ao disposto no art. 236, parágrafo segundo, da Constituição Federal¹, estabelece:

Os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariais e de registro, observadas as normas desta Lei.

No Estado de São Paulo com expressa referência a mencionada lei, houve a edição da Lei Estadual n. 11.331/02, cujos artigos 8º, caput e 19, inciso II, dispõem:

Artigo 8º – A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, e as respectivas autarquias, são isentos do pagamento das parcelas dos emolumentos destinadas ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, ao custeio dos atos gratuitos de registro civil e ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça.

Artigo 19 – Os emolumentos correspondem aos custos dos serviços notariais e de registro na seguinte conformidade:

II – relativamente aos atos privativos do Registro Civil das Pessoas Naturais:

a) 83,3333% (oitenta e três inteiros, três mil e trezentos e trinta e três centésimos de milésimos percentuais) são receitas dos oficiais registradores;

b) 16,6667% (dezesseis inteiros, seis mil seiscientos e sessenta e sete centésimos de milésimos percentuais) são contribuição à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado.

Desse modo, a conclusão inexorável é da possibilidade da cobrança de emolumentos ao INSS, excluída a parcela isenta (Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas).

Os emolumentos conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal tem natureza tributária, cuidando-se de taxa remuneratória de serviço público. Nesse sentido, a seguinte ementa:

Ação direta de inconstitucionalidade: L. 959, do Estado do Amapá, publicada no DOE de 30.12. 2006, que dispõe sobre custas judiciais e emolumentos de serviços notariais e de registros públicos, cujo art. 47 – impugnado – determina que a “lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2006”: procedência, em parte, para dar interpretação conforme à Constituição ao dispositivo questionado e declarar que, apesar de estar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, a eficácia dessa norma, em relação aos dispositivos que aumentam ou instituem novas custas e emolumentos, se iniciará somente após 90 dias da sua publicação. II. Custas e emolumentos: serventias judiciais e extrajudiciais: natureza jurídica. E da jurisprudência do Tribunal que as custas e os emolumentos judiciais ou extrajudiciais tem caráter tributário de taxa. III. Lei tributária: prazo nonagésimo. Uma vez que o caso trata de taxas, devem observar-se as limitações constitucionais ao poder de tributar, dentre essas, a prevista no art. 150, III, c, com a redação dada pela EC 42/03 – prazo nonagesimal para que a lei tributária se torne eficaz, (grifos nossos). (ADI 3694, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE Tribunal Pleno, julgado em 20/09/2006, DJ 06-11-2006 PP-00030 EMENT VOL-02254-01 PP-00182 RTJ VOL-00201-03 PP-00942 RDDT n. 136, 2007, p. 221).

Diante disso, a previsão de isenção contida no Decreto-lei n. 1.537/77 não pode ser aplicada, por analogia, em favor do INSS em virtude da não recepção pela atual ordem constitucional frente a impossibilidade da União conceder isenção quanto a tributos estaduais, consoante art. 151, inc. III, da Constituição Federal², pena da violação do pacto federativo.

Igualmente não tem aplicação o disposto no art. 68 da Lei n. 8.212/913 (comunicação dos óbitos ao INSS) por encerrar norma jurídica de conteúdo diverso.

Há precedente administrativo desta Corregedoria Geral da Justiça como se observa de trecho do parecer do Dr. Roberto Maia Filho, MM Juiz Auxiliar da Corregedoria, no Proc. CG 48/2007, aprovado pelo Excelentíssimo Desembargador Gilberto Passos de Freitas, Corregedor Geral da Justiça à época:

A respeito do tema, esta Corregedoria Geral da Justiça já firmou entendimento, como se nota a seguir:

Outrossim, é bom observar que o artigo 8º da Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, assegura aos Municípios (e também à União, Estados, Distrito Federal e respectivas autarquias), isenção parcial, que abrange o “pagamento das parcelas dos emolumentos destinados aos Estado, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, ao custeio dos atos gratuitos de registro civil e ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça”.

Subsiste, pois, apenas parte dos emolumentos que são receitas dos notários e registradores, que exercem, em caráter privado e por delegação, os respectivos serviços públicos.

(...) referidas normas federais, quando referentes a tributos, embora tenham plena força na esfera tributária federal, só terão igual eficácia, na esfera estadual, nos limites de sua congruência com as normas tributárias estaduais, sob pena de afronta ao princípio federativo.

E ainda não é só, como pode ser adiante notado:

Registro de Imóveis – Cobrança de emolumentos pelo serviço de expedição de certidões – Decisão administrativa que considerou inaplicável norma federal instituidora de isenção sobre tributo estadual em benefício da União – Manutenção da orientação firmada, ressalvados eventuais pronunciamentos jurisdicionais nos casos concretos – Indeferimento do pleito de reconsideração da decisão proferida.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submete-se à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido da correção do procedimento da Oficial Registradora e o consequente arquivamento deste processo administrativo.

Sub censura.

São Paulo, 1º de abril de 2012.

Marcelo Benacchio

Juiz Assessor da Corregedoria

CONCLUSÃO

Em 22 de maio de 2012, faço estes autos conclusos ao Desembargador JOSÉ RENATO NALINI, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto. determino o arquivamento do presente processo administrativo.

Dê-se ciência à Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo – ARPEN, à Subprocuradoria Regional PFE/INSS em São Paulo, à Seção de Administração de Informações de Segurados da Gerência Executiva do INSS em e ao MM. Juiz Corregedor Permanente, encaminhando-se cópia do parecer.

São Paulo, 22 de maio 2012.

Corregedor Geral da Justiça

¹O art. 236, parágrafo segunda, da Constituição Federal tem a seguinte redação: “Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro”.

²A norma constitucional tem a seguinte redação: Art. 151. É vedado à União: (...) III – instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

³O caput e o parágrafo terceiro do art. 68, da Lei n. 8.212/91 dispõem: Art. 68. O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar, ao INSS, até o dia 10 de cada mês, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo da relação constar a filiação, a data e o local de nascimento da pessoa falecida. (...) § 3º A comunicação deverá ser feita por meio de formulários para cadastramento de óbito, conforme modelo aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Ementa 1

CSM: REGISTRO DE IMÓVEIS – separação judicial – posterior reconciliação do casal que não retroage para fins de atribuir à esposa metade do imóvel que foi adquirido pelo marido no período em que dela estava separado judicialmente – efeitos “ex nunc” da sentença que restabelece a sociedade conjugal – recurso provido.

Leia mais: <http://www.cnbsp.org.br/Noticias_leiamais.aspx?NewsID=5173&TipoCategoria=1>

Ementa 2

CGJ-SP: Registro Civil de Pessoa Jurídica – pessoa jurídica constituída antes da vigência do Novo Código Civil – transformação de sociedade simples em empresa – mera repactuação do contrato do social já celebrado que não interfere na preexistência da personalidade jurídica – não incidência da regra do artigo 977 do Código Civil – garantia constitucional do ato jurídico perfeito (CF art. 5º XXXVI) que prevalece sobre o art. 2031 do Código Civil – modificação de orientação dos precedentes da Corregedoria Geral da Justiça.

Fonte: TJ/SP – <www.tjsp.jus.br>

Ementa 3

TJ-RJ: Apelação Cível. Testamento realizado no estrangeiro. Validade. *Locus regit actum*. Ausência de violação da legitima.

Fonte: TJ/RJ – <www.tjrj.jus.br>

Ementa 4

2ª VRP/SP: Procuração com cláusula de irrevogabilidade. Revogação. Possibilidade. Contrato fundado na confiança que dura enquanto persistir essa confiança. O mandante pode proceder à revogação, respondendo, no entanto, pelas perdas e danos que causar (artigos 683 e 684 do Código Civil)

Fonte: TJ/SP – <www.tjsp.jus.br>

Ementa 5

CGJ-SP: Reclamação – Tabelião de Notas – Escritura de inventário e adjudicação dos bens do espólio – Cobrança em desacordo com o disposto no Item 94.3, do Capítulo XIV, das NSCGJ – Devolução simples da quantia cobrada a maior – Inocorrência de dolo, má-fé ou erro grosseiro a justificar devolução no decurso, imposição de multa ou instauração de procedimento disciplinar – Limites do procedimento previsto na Lei Estadual nº 11.331/02 – Impossibilidade de imposição de obrigação de fazer consistente na lavratura de novo ato notarial – Recursos providos em parte.

Fonte: TJ/SP – <www.tjsp.jus.br>

Ementa 6

CSM-SP: Dúvida – Registro de Imóveis – carta de arrematação – desqualificação para registro – comprovação de quitação dos débitos condominiais – exigência não mais justificável diante da revogação tácita do parágrafo único do art. 4.º, da Lei n.º 4.591/1964, pelo art. 1.345 do Código Civil de 2002 – Recurso provido.

Fonte: TJ/SP – <www.tjsp.jus.br>

Decisões do TJSP obrigam à averbação da reserva legal enquanto não implantado o Cadastro Ambiental Rural

Ementa

PROCESSO Nº 2011/97229 – Itápolis (DJE, 11/10/2012)

PROCESSO Nº 2012/44346 – Araraquara (DJE, 11/10/2012)

PROCESSO Nº 2012/44347 – Araraquara (DJE, 11/10/2012)

Retificação do Registro Imobiliário – Necessidade de da reserva legal enquanto não implantado o cadastro de imóvel rural no novo Código Florestal (Lei nº12.651/12) – Recurso provido.

Fonte: <http://www.cnbsp.org.br/Noticias_leiamais.aspx?NewsID=5336&TipoCategoria=1>

Ementa

PROCESSO Nº 2012/77684 – Tanabi – (DJE, 14/08/2012)

REGISTRO DE IMÓVEIS – Averbação - Reserva legal encravada no bem imóvel rural – Incompatibilidade entre as descrições constantes do título e da matrícula - Princípio da especialidade – Flexibilização – Especialização suficiente para a localização do espaço territorial ambientalmente protegido – Preponderância dos princípios da segurança jurídica e da publicidade – Função socioambiental do Registro de Imóveis – Desqualificação registrária afastada – Recurso provido.

Fonte: <<http://www.dje.tjsp.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=6&nuDiario=1245&cdCaderno=10&nuSeqpagina=17>>

Plutarco (filósofo e prosador grego)

1) Pedro sabe administrar muito bem a “micro-empresa”.

...mas não sabe administrar bem a nova ortografia!!!

Correto: microempresa (sem hífen)**Dica fácil:** Tópico Hífen: com vogais diferentes (prefixo=final da primeira palavra e início da segunda palavra), o correto é a unificação da expressão.(não usar hífen)**2) Maria terminou o namoro.**

Chorou muito... é “hiper-sensível” afetivamente.

...não chore, Maria!!!

Reveja o namoro e veja a nova ortografia!!!

Correto: hipersensível (sem hífen)**Dica fácil:** Tópico Hífen: quando a segunda palavra começa com S e é antecedida pelos prefixos hiper, inter e super o hífen NÃO é usado e o S NÃO é duplicado.**Veja:** hiper é prefixo sensível segunda palavra e começa com S = Hipersensível**3) Saiba mais para não errar:**

A) Jiló ou giló???

correto: jiló

B) Exceção, essessão ou esseção???

correto: exceção

C) De repente ou derepente???

correto: de repente (separado)

Significa repentinamente, de súbito, de ímpeto.

Função sintática: advérbio de tempo ou de modo**É uma locução adverbial:** conjunto formado pela preposição DE com o substantivo repente.**PARA VOCÊ PENSAR:**

[...]E no meio do Aqui e Agora, não acha que podemos nos encontrar de vez enquanto ?...

*Richard Bach
de ‘Fernão Capelo Gaivota’*

“Porque um dia a gente descobre que apesar de vivermos quase um século, esse tempo todo não é suficiente para realizarmos todos os nossos sonhos nem para dizer tudo o que tem que ser dito. O jeito é: ou nos conformamos com a falta de alguma coisa na vida ou lutamos para realizar todas as nossas loucuras”

Mario Quintana

Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras – Mestra USP/RP – Pós Graduada pela FGV/RJ – Especialista em Língua Portuguesa – Especialista em Direito Público – Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) – MBA em Direito e Gestão Educacional – Autora de Livros



Encadernação

As correições estão chegando. Ligue para JS, agende a sua encadernação e fique tranquilo.



(11) 4044-4495 - WWW.JSGRAFICA.COM.BR

Mobilidade sustentável: conscientização a favor de um planeta saudável

A destruição da camada de ozônio está diretamente ligada aos poluentes eliminados pelos veículos. O planeta pede socorro. De que maneira podemos ajudá-lo?

Dia 22 de setembro foi o Dia Mundial Sem Carro (DMSC), uma iniciativa que começou na França em 1997 e que se estendeu por toda a Europa reunindo, três anos mais tarde, 760 cidades, de acordo com o *site* oficial do projeto DMSC. No Brasil, a iniciativa começou em 2001 e envolveu 11 cidades. Na Capital paulista, a iniciativa teve início em 2005.

O objetivo desta ação é, a cada ano, mobilizar o maior número de pessoas, entidades da sociedade civil e governantes a fim de contribuir com questões relacionadas à mobilidade urbana, como saúde, qualidade de vida, poluição e acidentes. Além disso, ações como essa ajudam a sociedade a ter um uso consciente do transporte e a cuidar do planeta. Para a ciclista, escritora e especialista em mapeamentos e guias de ciclo turismo, Rafaela Asprino, as iniciativas como o DMSC proporcionam uma visão diferente para o deslocamento nas cidades. “Aos poucos, as pessoas vão criando a consciência de que é possível o deslocamento com meios alternativos”, explicou.

Segundo o relatório de qualidade do ar da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o setor de transportes no Estado de São Paulo é responsável por 49 milhões de toneladas de CO² equivalente e no Brasil o setor de transporte é responsável por 12% do total de emissões. Esse gás, além de fazer mal à saúde, influencia no aquecimento global. “O gás colabora com a destruição da camada de ozônio formando uma barreira na atmosfera e impedindo que o raio solar retorne. Desta forma, o calor fica concentrado na superfície da Terra, deixando-a mais quente”, explicou o socioambientalista do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, Diego Bayer.

Outras iniciativas como o Dia Mundial Sem Carro são tomadas diariamente pela população, como o uso da bicicleta para se deslocar, não só nos finais de semana como também para ir ao trabalho. “Eu estava cansado de gastar dinheiro e perder tempo no trânsito. Então resolvi comprar uma bicicleta para me deslocar”, contou Gustavo Clemente, de 24 anos. Para ele, a iniciativa de tornar a bicicleta o seu meio de transporte ajuda na diminuição da poluição causada pelos automóveis. “Se todos, pelo menos um dia, mudassem os seus hábitos, poderíamos contribuir ainda mais com o planeta”, falou Clemente.

As caronas solidárias são outra maneira de diminuir o trânsito das ruas e de ajudar a não poluir do ar. A maioria dos carros leva apenas um passageiro, aumentando o número de carros nas ruas e, por consequência, a má qualidade do ar. A psicóloga Isabel Cristina organiza junto com duas mães a carona solidária para levar e buscar as



filhas na escola, buscando, assim, potencializar o tempo e economizar gastos. Para a socióloga, essa é uma prática valorizada, mas pouco difundida. “São menos dois carros na rua. Tudo isso envolve menos emissão de poluentes e, fundamentalmente possui um aspecto pedagógico de estimular a atitude comunitária e solidária”, esclareceu Isabel.

Além de destruir o planeta e acabar com a camada de ozônio, os poluentes liberados pelo escapamento dos carros prejudicam a saúde das pessoas. É o que explica o médico Roberto Rocha. “A poluição do ar influi direta e negativamente na adequada função respiratória do nosso organismo e como a função respiratória é um quesito básico para a nossa sobrevivência, a poluição é extremamente nociva à saúde”, explicou Rocha. De acordo com o médico, as doenças respiratórias mais comuns são bronquite e enfisema, que precipitam condições agudas como pneumonia e infecções de vias aéreas superiores.

Outra questão que atrapalha as pessoas a se sentirem confortáveis e confiantes para utilizar meios de locomoção alternativos é a falta de educação de parte da população. “A falta de respeito é uma questão cultural. O cidadão dentro de um carro torna-se um ser ‘todo-poderoso’ e acredita que tem privilégios sobre as pessoas que estão a pé ou de bicicleta”, falou a ciclista e especialista em mapeamento e guias de ciclo turismo, Rafaela Asprino. Para ela, mudar essa mentalidade dos motoristas faria com que os pedestres e ciclistas se sentissem menos ameaçados e passassem a ter mais iniciativas como a do Dia Mundial Sem Carro.

Qual é a iniciativa do seu Cartório?

Qual é a iniciativa socioambiental que seu cartório pratica para colaborar com o meio ambiente? Colabore conosco enviando sua sugestão para o e-mail: <jornaldonotario@cnbsp.org.br>

Projeto de vida para a população de Itaquaquetuba

São sete anos de experiência e muita dedicação à atividade notarial. O Tabelião Arthur Del Guércio assumiu o cartório de Itaquaquetuba em outubro de 2011, depois de passar quase sete anos como Tabelião na cidade de Campos do Jordão. “Quando assumi o cartório de ‘Campos’, eu continuei prestando outros concursos e o 7º foi o primeiro em que valeu a pena a mudança”, afirmou Del Guércio.

Pensando em um novo desafio profissional, o Tabelião mudou-se para um centro maior depois de ter encerrado um ciclo em Campos do Jordão. “O meu trabalho foi concluído e bem sucedido em ‘Campos’. Eu sempre entendi que a mudança para um centro maior possibilitava um desenvolvimento profissional”, esclareceu o Tabelião, que acredita que sua mudança para Itaquaquetuba seja a última em sua carreira.

A escolha da cidade teve muito a ver com o seu potencial de desenvolvimento, por estar em franco crescimento e ter uma indústria muito forte. “Itaquaquetuba é uma cidade bastante industrial e, em decorrência dessa formação, tem uma população que não para de crescer”, explicou Del Guércio. “Estava procurando um trabalho estimulante em termos de ideias e planejamento e eu vi que Itaquaquetuba era a cidade que poderia me oferecer isso”, disse.

Ao assumir a unidade, Del Guércio enfrentou problemas estruturais e acredita ter sido a única dificuldade que encontrou. “Para mim, o que vale muito dentro do cartório, na frente de qualquer outra coisa, é a honestidade e o empenho das pessoas que trabalham com você”, falou

o Tabelião. “Todos os funcionários são pessoas com boa índole e empenhados e, para mim, isso é o mais importante. A parte estrutural fica mais fácil de consertar quando se trabalha com boas pessoas”, elucidou Del Guércio, que hoje coordena o trabalho de 45 funcionários.

O Tabelião preza muito o lado humano e um atendimento de qualidade e, para que isso aconteça, a maioria dos seus funcionários são bacharéis em Direito ou estão se formando. Além disso, Del Guércio proporciona cursos que ele mesmo elabora e apresenta. Outros cursos fora da cidade também são viabilizados por ele.

“Hoje atendemos as pessoas em cerca de dez minutos”, contou. Com a mudança de prédio, Del Guércio construiu uma grande estrutura a fim de impactar positivamente a cidade e tirar a imagem negativa que o antigo cartório tinha. “Eu entendi que precisava montar uma estrutura que não podia ser mais ou menos e sim algo que causasse um impacto e marcasse uma nova etapa de prestação de serviços do cartório”, contou o Tabelião.

A nova estrutura conta com um balcão de atendimento rápido e qualificado. Os setores são todos isolados. O protesto é separado do setor de notas e existem câmeras por toda a unidade, intensificando a segurança. O setor de reconhecimento de firmas não tem contato com a parte de escrituras públicas e as escrituras com valor declarado são separadas das procurações.

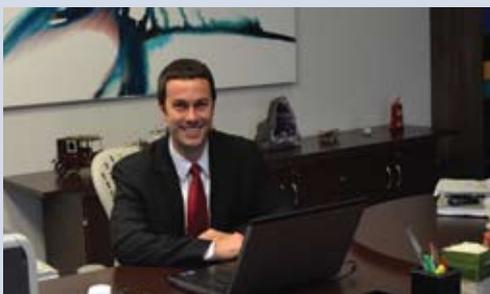
Todo o acervo já está digitalizado. São mais de 250 mil fichas e os arquivos se encontram no subsolo em um local reservado. Prestadores de

serviços também fazem a diferença com consultorias, adequando o cartório para que tenha as certificações de meio ambiente e de trabalho. “É um conjunto de fatores: um lugar mais bem estruturado com um atendimento de qualidade”, afirmou Del Guércio.

Outros ambientes de destaque são o refeitório e uma área de descanso para os funcionários, além de salas voltadas para atos que exijam maior privacidade. “Eu quis ter essa estrutura que comportasse o crescimento da cidade. Ainda falta um pouco, mas acredito que estou trabalhando para que essa sobra seja preenchida em curto prazo”, falou o Tabelião, que acredita que tudo o que foi montado vai de encontro ao que sempre desejou profissionalmente. “O que eu montei aqui é o que eu sempre sonhei em termos de estrutura de cartório. É o projeto da minha vida”, concluiu Del Guércio.



Um total de 45 funcionários atua no atendimento à população do município



Arthur Del Guércio realizou em Itaquaquetuba “o sonho de sua vida”



Equipe treinada e motivada: o segredo do Tabelionato de Itaquaquetuba

Como é o seu Cartório? Participe do *Jornal do Notário* contando qual é o diferencial da sua serventia, enviando sua sugestão para: <jornaldonotario@cnsb.org.br>.

CNB-SP convida notários paulistas para festas de final de ano

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) tem o prazer de convidar os notários paulistas para a festa de confraternização anual, que acontecerá no dia 14/12, a partir das 19h30 no restaurante Terraço Itália.

O encontro será um jantar dançante para celebrar a integração entre os colegas e um ano de muitas conquistas para a atividade notarial. O convite é de R\$100,00 reais para associados e acompanhantes e de R\$150,00 para não associados e acompanhantes. **Informações e compra de convites no site:** <www.cnbsp.org.br>.

CNB-SP convida notários e registradores para um almoço no restaurante Casa da Fazenda do Morumbi

CNB-SP, em parceria com a ANOREG/SP, ARPEN, ARISP, IEPTB, IRTDPJ e SINOREG, está organizando um almoço entre notários e registradores de todas as especialidades, no restaurante Casa da Fazenda do Morumbi, no dia 08/12 a partir das 12h.

O encontro será uma feijoada, com apresentações



de chorinho, samba e MPB, para comemorar a parceria e confraternização entre todos os notários e registradores paulistas. O convite para associados e acompanhantes é de R\$50,00. O local conta com um espaço kids para crianças de 0 a 6 anos, gratuito. **Informações e compra de convites no site:** <www.anoregsp.org.br>.

SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida "Cópia"



SEGURANÇA COMPROVADA

A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
 Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
 email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

Vaidade também é coisa de homem

O preconceito está cada vez menor, a vaidade tem tomado conta dos homens contemporâneos e os cuidados com o visual tornaram-se um hábito constante para o sexo masculino

Foi-se o tempo em que os homens não se preocupavam com a aparência e com a beleza. Os representantes contemporâneos do sexo masculino deixaram o preconceito para trás e passaram a se preocupar não só com a saúde, mas também com a pele, COM O cabelo e com o corpo como um todo. De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC), o Brasil está em segundo lugar no ranking de vendas de cosméticos masculinos, atrás dos Estados Unidos.

Hoje existem cerca de 84 milhões de consumidores potenciais para os produtos de cosméticos masculinos no Brasil, é o que revela a pesquisa elaborada pela consultoria Nielsen, de 2011. “Essa mudança no comportamento masculino se deu ao longo do século XX, principalmente por conta da independência financeira da mulher”, explicou o sociólogo, especialista no mercado de cosméticos e tendências, Dario Caldas.

Para o especialista, os homens sentiram-se pressionados vendo as mudanças femininas e entraram em uma “crise masculina” onde questionaram o seu papel. “O modelo tradicional do homem burguês, chefe de família, protetor e provedor, passou a ser questionado e fez os homens mudarem de comportamento”, explicou Caldas.

Joana de Vilhena Novaes, psicanalista e coordenadora do Núcleo Doenças da Beleza do Laboratório Interdisciplinar de Pesquisa e Intervenção Social (LIPIS) da PUC-Rio acredita que a mudança masculina está ligada ao fenômeno contemporâneo. “Nesse novo cenário, todos precisam consumir, pois se sentem insatisfeitos e a sociedade não aceita quem não está inserido neste mercado”, elucidou Joana. Além disso, a especialista acredita que o cuidado que os homens têm com a beleza é prático e sem exageros. “Cuido da minha aparência de forma moderada, corto os cabelos em um bom salão, uso cremes – mas não com tanta frequência e faço uso do protetor solar”, contou o publicitário Lucas Alvez, de 24 anos.

O especialista Dario Caldas acredita que os homens usam o trabalho como um alibi para se preocupar ainda mais com a aparência, já que o ambiente de trabalho impõe cuidados especiais com o visual. “Eu me preocupo com a aparência para causar boa impressão no ambiente de trabalho, já que, infelizmente, a beleza é o nosso cartão de visitas”, falou o engenheiro ambiental, Alexandre Merello, de 25 anos.

“Os homens devem ter apreço de se cuidar, pois ter vaidade não tem a ver com a orientação sexual”

Joana de Vilhena Novaes, psicanalista e coordenadora do Núcleo Doenças da Beleza do Laboratório Interdisciplinar de Pesquisa e Intervenção Social (LIPIS) da PUC-Rio



A especialista Joana de Vilhena reconhece que o preconceito continua aparecendo entre os homens e faz um alerta àqueles que deixam de se cuidar por conta desse preconceito: “Os homens devem ter apreço de se cuidar, pois ter vaidade não tem a ver com a orientação sexual”, elucidou. Para o especialista em tendências, existe uma contratendência de defender uma beleza mais natural. “Essa contratendência é eliminar os artifícios modernos e manter uma beleza o mais natural possível”, explicou Caldas.

Contudo, os especialistas têm a mesma opinião para o futuro dessa história. Acreditam que haverá para cada vez mais igualdade nos cuidados com o corpo de representantes de ambos os sexos, equiparando-se mulheres e homens. “Haverá cada vez menos imposições, cada vez menos julgamento social”, afirmou Caldas. “Eu acredito que, à medida que formos consumindo, a sociedade deixará ainda mais de lado o preconceito e passará a ser mais tolerante”, finalizou Joana.

Livros

Registros Públicos e Legislação Correlata

Os muitos militantes na área registral - advogados, promotores públicos, juizes, tabeliães, registradores, escreventes, despachantes, corretores etc. - têm ideia da tormentosa diáspora da normativa que, de algum modo, afeta os registros. A centenária *Revista dos Tribunais* - agora com o prestigioso selo Thomson Reuters -, com uma provada e bem sucedida experiência editorial, trata de reunir, nesta coletânea de Registros Públicos e Legislação Correlata, o quanto de "texto, testa, suor e lágrimas" sofreram os dois coordenadores da obra, em sua larga e cativante aventura de descobrir as letras legísticas do Direito Registral.

Autores: Desembargador Ricardo Dip e Sérgio Jacomino

Editora: Revista dos Tribunais

ISBN: 978-85-203-4473-6

Ano: 2012

900 páginas



Livros

As Restrições Voluntárias na Transmissão de Bens Imóveis – Cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade



A obra é de autoria do diretor de Relações Internacionais do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB), tabelião e registrador em Teresópolis (RJ), Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza. Publicada pela Quinta Editorial, a obra é voltada para os profissionais que atuam na área do Direito Registral e Notarial, Imobiliário, de Família, Sucessões e Contratos. O foco da obra é a prática das cláusulas, inclusive apresentando modelos. Sérgio Jacomino, ex-presidente do IRIB foi o editor deste livro.

Autor: Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza

Editora: Quinta Editorial

Ano: 2012

113 páginas

Exposição

30ª Bienal de São Paulo 2012
A Eminência das Poéticas

A Bienal Internacional de Arte de São Paulo procura investigar a produção cultural contemporânea a partir do ponto de vista de quem está no Brasil. A exposição atua em uma das maiores metrópoles do mundo e em um País cujo acesso à arte ainda é bastante restrito. A 30ª Bienal pretende ser um evento capaz de produzir constelações de obras e artistas que conversam entre si, é composta por obras inéditas e conta com o suporte do Ministério da Cultura e da Prefeitura de São Paulo, o engajamento de patrocinadores como Itaú, Oi, AES Eletropaulo, Mercedes-Benz e Gerdau e parcerias com SESC São Paulo e a FAAP - Fundação Armando Alvares Penteado. Ela está em cartaz do dia 7 de agosto até 9 de dezembro. Entre no *site* da Bienal e veja a quantidade de exposições oferecidas de terças a domingos: <www.bienal.org.br>

Quando: 07 de agosto a 09 de dezembro de 2012.

Terça, quinta, sábado, domingo e feriados das 9h às 19h. Entrada até às 18h. Quarta e sexta, das 9h às 22h. Entrada até às 21h. Fechado às segundas.

Endereço: Pavilhão da Bienal - Parque do Ibirapuera - Portão 3 - Avenida Pedro Álvares Cabral s/n

Contato: www.bienal.org.br / Telefone: (11) 3883-9090.

Entrada: gratuita



Cinema

E se Vivêssemos Todos Juntos?

O longa conta a história de quatro amigos cuja amizade dura mais de 40 anos. Quando a memória falha e a velhice mostra sua força, os quatro amigos decidem morar juntos, mesmo que o projeto pareça loucura. Os personagens têm medo de passar os seus últimos anos morando em casas de repouso e decidem viver em uma república com mais de 75 anos. Um desafio que traz novas perspectivas, e a convivência acende velhas lembranças.

Gênero: Comédia

País/Ano: França e Alemanha/2012

Duração: 96 minutos

Direção: Stéphane Robelin

Elenco: Bernard Malaka, Camino Teixeira, Claude Rich, Daniel Brühl, Geraldine Chaplin, Gustave de Kervern, Guy Bedos, Gwendoline Hamon, Jane Fonda, Laurent Klug, Lionel Nakache, Philippe Chaine, Pierre Richard, Shemss Audat, Stéphanie Pasterkamp

Censura: 12 anos



**SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.**

**[CERTIFICADO DIGITAL
É NO CARTÓRIO]**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



AC
NOTARIAL